



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01393 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A2CC5AFCFF3FB177901DB26A82B2AA

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 141/2021.
- EDITAL P.E 141/2021.
- REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 2187 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 CME/JEQ DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - P.E 139.2021
- EDITAL P.E 139/2021
- PPA- LEI Nº 2187 INSTITUI O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.
LEI Nº 2188 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 04/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - NOMEIA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, COM VISTAS AS ANÁLISES DE RELEASES (CURRICULOS ARTÍSTICOS) APRESENTADAS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DA CHAMADA PÚBLICA PARA O CRÉDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO INTITULADA "PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL" NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021.
- AVISO DE CANCELAMENTO P.E 138/2021
- MANIFESTAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- PORTARIA SEINFRA Nº 05 /2021 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
ID: **909653**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 13:00 horas do dia 13/12/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/12/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 26 de novembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021
ID- 909653

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2021	IV. Processo administrativo nº: 548/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 09/12/2021 às 13:00 horas do dia 13/12/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 14/12/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 909653 Modalidade de Disputa: Aberto Disputa simultânea Orçamento: Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.5.2** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante após declarar vencedor no sistema, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
 - f)** não manter a proposta.
 - g)** apresentar documentação falsa;
 - h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 24 de novembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 141/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSIDERA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, BEM COMO, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSARELAS E OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

MEDIANTE O EXPOSTO, E PELO TRATO AO INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICA-SE QUE ATUALMENTE A AUSÊNCIA DESSES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS IMPOSSIBILITA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, ASSIM TORNA-SE NECESSÁRIO ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS ENTIDADES, QUE PRECISAM DE REPAROS E MANUTENÇÕES QUE EXIGEM TER ESSES MATERIAIS DE SOLDAS EM GERAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE OFICINA PROPORCIONANDO UM BOM ATENDIMENTO AS DEMANDAS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94729	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM 1KG	600	KG		
2	94730	ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE COM 1 KG	300	KG		
3	94731	DISCO DE CORTE 7", 178 X 1,6 X 22,2 MM	1.000	UN		
4	94732	LIXA PARA FERRO, 36 MANUAL	1.000	UN		
5	94733	CHAPA GALVANIZADA, N° 18, TAMANHO 2X1,20	200	UN		
6	94734	TELA ONDULADA GALVANIZADA 1" X FIO, LARGURA DE 1,5 M	500	M		
7	94735	FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO 3,6 LITROS,	50	GL		
8	94736	DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8	400	PÇ		
9	94737	ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG	200	SC		
10	94738	CHAPA DE LAMBRIL 2X1 ONDULADO	100	UN		
11	94739	FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100	30	UN		
12	94740	METALON 75X75, CHAPA 16, COM 6 METROS	50	PÇ		
13	94741	MORSA TORNO DE BANCADA N 10 MORDENTE FIXO TMF10, COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA,	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE TORNO DE BANCADA, DIMENSÕES: 490 X 262 X 220, PESO: 16,9 KG				
14	94742	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 4.76MM, KIT COM 10 PEÇAS	25	K		
15	94743	CANTONEIRA 3/4" X 1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO	200	UN		
16	94744	CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M	200	UN		
17	94745	TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43MM	5.000	M2		
18	94746	PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS	1.000	UN		
19	94747	PARAFUSO BROCANTE 2 POLEGADAS	1.000	UN		
20	94748	PARAFUSO SEXTAVADO 1 POLEGADA	1.000	UN		
21	94749	PARAFUSO SEXTAVADO 1 ¼ POLEGADAS	1.000	UN		
22	94750	PARAFUSO SEXTAVADO 2 POLEGADAS	1.000	UN		
23	94751	BUCHA PARA BLOCO Nº 10	2.000	UN		
24	94752	METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS	300	UN		
25	94753	METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS	400	UN		
26	94754	METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS	300	UN		
27	94755	TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS	200	UN		
28	94756	TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS	200	UN		
29	94757	TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS	300	UN		
30	94758	TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS	100	UN		
31	94759	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16	200	UN		
32	94760	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16	200	UN		
33	94761	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16	300	UN		
34	94762	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16	300	UN		
35	94763	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16	100	UN		
36	94764	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16	100	UN		
37	94765	JOGO DE CHAVE DE BOCA COMPLETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL CROMADO, CONTEND 8 PEÇAS: 1 CHAVE FIXA 6X7 MM COMPRIMENTO 11 CM, 1 CHAVE FIXA 8X9 MM - COMPRIMENTO 12 CM, 1 CHAVE FIXA 10X11 MM - COMPRIMENTO 13 CM, 1 CHAVE FIXA 12X13 MM - COMPRIMENTO 14 CM, 1 CHAVE FIXA 14X15 MM -	3	JG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COMPRIMENTO 15 CM, 1 CHAVE FIXA 16X17 MM - COMPRIMENTO 16,5 CM, 1 CHAVE FIXA 18X19 MM - COMPRIMENTO 18 CM, 1 CHAVE FIXA 20X22 MM - COMPRIMENTO 19 CM				
38	94766	ALICATE PORTA ELETRODO 500 AMPERES, CABO ATÉ 95MM², 2 PARAFUSO TIPO BUJÃO, PUNHO DE NYLON	30	UN		
39	94767	DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POLEGADAS	500	UN		
40	94768	PASTA PARA POLIR AÇO E INOX, 200 GRAMAS	30	UN		
41	94769	CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM – 2 X 1,25	10	UN		
42	94770	CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM – 2 X 1,25	60	UN		
43	94771	METALON 20X30, CHAPA Nº 18	100	UN		
44	94772	REBITE TANOEIRO PARA PORTA DE AÇO, USADO PARA REBITAR FITAS DE PORTA DE AÇO, DIAMETRO DO REBITE - 3MM, COMPRIMENTO 7MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	12	CX		
45	94773	JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0 MM, PEÇAS: 15, PESO: 454 G, EMBALAGEM: ESTOJO PRO SET	1	JG		
46	94774	BROCA VIDEA PARA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 8 MM, EM AÇO	50	UN		
47	94775	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 6 MM, EM AÇO	50	UN		
48	94776	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 10 MM, EM AÇO	50	UN		
49	94777	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 5 MM, EM AÇO	50	UN		
50	94778	ROLDANA DE 2" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8", ACOMPANHA PARAFUSO DE 2" X 3/8"	50	UN		
51	94779	ROLDANA CAIXA FECHADA 2" POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO DE 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	50	UN		
52	94780	ROLDANA CAIXA FECHADA 3" POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	50	UN		
53	94781	ROLDANA DE 3" POLEGADAS EM	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		“V” PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8”, ACOMPANHA PARAFUSO DE 2” X 3/8”				
54	94782	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M - FUME 6MM	40	FL		
55	94783	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 1,00M	40	FL		
56	94784	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR PRETA Nº10, VIDRO	5	UN		
57	94785	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO, MODELO MSL-3500, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, ÁREA DE VISÃO : 90 X 35 MM, ESTAGIO CLARO: DIN 3, ESTAGIO ESCURO : DIN 11, TEMPO DE RESPOSTA : 1 / 25000, PROTEÇÃO DO FILTRO UV / IR : DIN 16, DIMENSÕES DO FILTRO: 110 X 90 X 9 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -5 ~ 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 10~70 °C, PESO: 480G, GARANTIA: 6 MESES	1	UN		
58	94786	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	50	UN		
59	94787	LENTE ACRÍLICA MÁSCARA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO 114X90X1, BRANCA	2	UN		
60	94788	METALON 100X100, CHAPA 16, COM 6 METROS	50	PÇ		
61	94789	KIT DE LAMINA PARA SERRA TICO TICO ENCAIXE UNIVERSAL, AÇO CARBONO, ENCAIXE UNIVERSAL, 3 UNIDADES	20	KIT		
62	94838	CANTONEIRA 2X2” 3/16	100	UN		
63	94790	REBOLO RODA DE PANO P/ POLIMENTO MOTO ESMERIL 6 - 150MM, LARGURA DA RODA 20MM, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COSTURADO EM CÍRCULO CRUZADA TORNANDO A RODA COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATRITO.	20	UN		
64	94791	DISCO FLAP POLIDOR 115MM, GRÃO 80, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM	30	UN		
65	94792	MASSA DE POLIR EM BARRA 1KG MARROM	15	UN		
66	94793	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL 300 MM	5	UN		
67	94794	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, : MEDIDA TOTAL: 10” (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8” (28MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO,	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO				
68	94795	FURADEIRA DE BANCADA 3/4 HP MANDRIL 5/8, 220V, POSSUI BASE DA MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, MESA GIRATÓRIA E INCLINÁVEL A 45º, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CHAVE LIGA/DESLIGA E PROTETOR DO MANDRIL. FURADEIRA DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, CABO DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR, PERMITINDO A TROCA RÁPIDA DAS CORREIAS. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL. FURADEIRA COM SISTEMA DE CREMALHEIRA DE LEVANTA E DESCIDA DA MESA MÓVEL. ACOMPANHA KIT CHAVE MONTAGE, HASTE CÔNICA: Nº 3	1	UN		
69	94796	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS DE REFORÇO.	200	UN		
70	94797	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	500	UN		
71	94798	REBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL, USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVE, COMPRIMENTO: 490 MM, PARA REBITES CILÍNDRICOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: M4 – M5 – M6 – M8 – M10	1	UN		
72	94799	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244, MATERIAL DO CORPO DO REBITADOR: AÇO ESTAMPADO, QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 BICOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO	3	UN		
73	94800	TRINCHA CERDA PRETA 619 - 3" CERDAS PRETAS - SÉRIE 619 IDEAL PARA ESMALTES SINTÉTICOS, 75ÓLEOS, VERNIZES E ZARCÃO.	50	UN		
74	94856	TRINCHA CERDAS GRIS 1 1/2", TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO	20	UN		
75	94802	PINCEL LINHA POPULAR PRETA 2	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		POLEGADAS, PARA RETOQUE/ACABAMENTO, POLIPROPILENO			
76	94803	TRINCHA PINCEL CERDA MISTA 4 POLEGADAS, CERDAS MISTAS, PUNHO DE MADEIRA	50	UN	
77	94804	GEL DECAPANTE LIMPA SOLDA INOX 850G, CONTEÚDO: 850G, ODOR: LEVE, APLICÁVEL COM PINCEL, PRODUTO ÁCIDO, CORROSIVO	60	UN	
78	94805	CAIXA LÂMINA DE SERRA BS1218 COM 50 PEÇAS, DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM, LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 6 MM	20	CX	
79	94806	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	200	UN	
80	94807	MOTO ESMERIL 5 CV TRIFÁSICO 220/380/440V COM COLUNA, POTÊNCIA: 5 CV, TENSÃO: 220/380/440V, CORRENTE: 14,8/8/7,4 A, FASE: 3, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, RPM: 1400/1700, REBOLO: 16 X 1.1/2 X 3 POL, DIMENSÕES: 1051 X 512 X 877 MM	1	UN	
81	94808	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 512 500PÇS 3/16 Ø 4,8 X 12MM, DIMENSÕES: ABERTURA 4,8 X 12MM / BITOLA 3/16", MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO DE CABEÇA REDONDA	10	CX	
82	94809	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 6 COM MORDENTE, COM BASE FIXA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 42012, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, LARGURA DO MORDENTE: 152,4MM, ABERTURA MÁXIMA: 152,4MM	1	UN	
83	94810	POLICORTE SERRA PARA CORTAR ALUMÍNIO FERRO GIRATÓRIA, ACOMPANHA: CORREIAS, ALAVANCA, CHAVE LIGA-DESLIGA, PROTEÇÃO DA CORREIA, POLIA JÁ ABERTA PARA O MOTOR RECOMENDADO PARA FERRO: 2,0 OU 3,0CV 2 85POLOS ALTA ROTAÇÃO PARA ALUMÍNIO: 1,0 OU 1,586CV 4 POLOS BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO DISCO: 10", DIÂMETRO DO EIXO: 1/4" 19MM, BASE SUPORTA MOTORES MONOFÁSICOS, MESA GIRATÓRIA PARA ASSEGURAR A PRECISÃO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	1	UN	
84	94811	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2200W, TENSÃO: 220V,	1	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DIÂMETRO DO DISCO: 180MM – 7”, ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5MM, ROSCA DE EIXO: M14, ROTAÇÕES POR MINUTO: 8500RPM, CLASSE DE SEGURANÇA: II, DIMENSÕES(CXLXA): 439X200X141MM, PESO: 5KG, COM PUNHO LATERAL				
85	94812	COMPRESSOR AR ALTA PRESSÃO 200 LITROS, CJ 15+ APV, VERSÃO: 0067 MONOFÁSICO (ABERTO) IP21, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 425 L/MIN – 15 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI – 12 BAR, RESERVATÓRIO: 200L, Nº DE CILINDROS: 2, Nº DE ESTÁGIOS: 2, RPM DO BLOCO: 1100, MOTOR ELÉTRICO: 3HP – 2,2KW – 2P, ÓLEO LUBRIF VOLUME (ML): 600, PESO DO CABEÇOTE: 32,5KG, DIÂMETRO POLIA: 100, DIÂMETRO DO VOLANTE: 320 MM, CORREIA: A55, PESO: 166,1KG, DIMENSÕES: 1450X650X1210 MM, GARANTIA: 12 MESES	1	UN		
86	94813	TORNO DE BANCADA NODULAR N4, FUSO EM AÇO LÂMINADO COM ROSCA TRAPEZOIDAL PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO LEVE DOS MORDENTS E MANÍPULO BICROMATIZADO, MORDENTES EM AÇO CEMENTADO DUREZA 50 HRC, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, COM ESTRUTURA MACIÇA DESENVOLVIDA PARA RESISTIR A TRABALHOS PESADOS, ESPECIFICAÇÕES: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA., LARGURA DO MORDENTE: 101 MM, ABERTURA MÁXIMA: 101 MM.	1	UN		
87	94814	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W, CARACTERÍSTICAS: MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, LIMITADOR DE TORQUE, ENCAIXE SDS PLUS, DUPLA ISOLAÇÃO, ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100, IMPACTO POR MINUNTO: 0-4.500, CAPACIDADES METAL : 13MM, MADEIRA : 32MM, CONCRETO: 24MM, DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM, ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES, PESO: 2.9KG, ITENS QUE ACOMPANHAM: MALETA, TALHADEIRA, PONTEIRO E 5 BROCAS	1	UN		
88	94815	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2” 760 WATTS 1 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - HP1640, SIMPLES ROTAÇÃO” E ”ROTAÇÃO COM	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		IMPACTO". POSSUI 760 WATTS DE POTÊNCIA, PARA PERFURAÇÕES EMMADEIRA, AÇO, E CONCRETO				
89	94816	JOGO DE SOQUETES EM AÇO CROMO VANÁDIO 22 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: MALETA PLÁSTICA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, PERFEITO ACOPLAMENTO NOS PARAFUSOS, FERRAMENTAS PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS, ACOMPANHA: EXTENSOR DE PONTEIRAE SOQUETES, CONTÉM 1 MALETA PLASTIC E 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM, 1 CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 1 CABO T 10", 1 EXTENSÃO 5" E 1 EXTENSÃO 10"	1	JG		
90	94817	SOLDA TIG INVERSORA RIV 136 BIVOLT C/ DISPLAY DIGITAL, ACOMPANHA: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO), 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA) E 1 ALÇA TIRACOLO	1	UN		
91	94818	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, FAIXA DE CORRENTE: 20-200A CICLO DE TRABALHO: 60% - 200A 100% - 154A EFICIÊNCIA: 85%, PROTEÇÃO TÉRMICA: POR TERMOSTATO, CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21 CLASSE DE ISOLAÇÃO: F, DIÂMETRO DO ELETRODO: 6013: ATÉ 5.00MM – 7018: ATÉ 4.00MM, DIMENSÕES (A X L X C): 320 X 133 X 230MM, PESO LIQUIDO: 5,1KG	1	UN		
92	94819	JOGO CHAVE COMBINADA COM 16 PEÇAS 6 A 32MM, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO CARBON, USO PROFESSIONAL, RESISTENTE, AMBOS OS LADOS DE CADA CHAVE COM MEDIDAS IGUAIS, CONTEÚDO: 1 CHAVE COMBINADA 6X6MM, 1 CHAVE COMBINADA 7X7MM, 1 CHAVE COMBINADA 8X8MM, 1 CHAVE COMBINADA 9X9MM, 1 CHAVE COMBINADA 10X10MM, 1 CHAVE COMBINADA 11X11MM, 1 CHAVE COMBINADA 12X12MM, 1 CHAVE COMBINADA 13X13MM, 1 CHAVE COMBINADA 14X14MM, 1 CHAVE COMBINADA 17X17MM, 1 CHAVE COMBINADA 19X19MM, 1	1	JG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHAVE COMBINADA 22X22MM, 1 CHAVE COMBINADA 24X24MM, 1 CHAVE COMBINADA 27X27MM, 1 CHAVE COMBINADA 30X30MM, 1 CHAVE COMBINADA 32X32MM				
93	94820	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 5,5 METROS, PARA SER UTILIZADA EM PORTA COM 5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4	5	UN		
94	94821	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4 METROS, ARA SER UTILIZADA EM PORTA COM 3,5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4	5	UN		
95	94822	MOLA PORTA DE AÇO 3,5 METROS 50MM FURO 32MM, MEDIDA DA MOLA: 3,50MTS, 50 MILÍMETROS, FURO: 32MM (1.1/4), COMPOSIÇÃO: FERRO E AÇO	5	UN		
96	94823	FITA LATERAL PARA PORTA DE AÇO 30MM 10 METROS, EM AÇO	60	UN		
97	94824	REBITE DE REPUXO POP ALUMINIO 412 4 X 12MM, 1000PÇ	50	CX		
98	94825	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/4	15	CX		
99	94826	CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8	30	UN		
100	94827	PERFIL U ENALTECIDO 3 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
101	94828	PERFIL U ENALTECIDO 4 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
102	94829	PERFIL U ENALTECIDO 6 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
103	94830	MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M	300	UN		
104	94831	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	200	UN		
105	94832	TRELIÇA PARA LAJE H8, COM 6 METROS	200	UN		
106	94833	CANTONEIRA 1X1" 1/8	100	UN		
107	94834	CANTONEIRA 1X1" 3/16	100	UN		
108	94835	CANTONEIRA 2X2" X 1/8	100	UN		
109	94836	TRINCHA CERDA GRIS 2 1/2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL.	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO				
110	94837	TRINCHA CERDA GRIS 2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO.	20	UN		
111	94898	TRELIÇA TB 6M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		
112	94897	TRELIÇA TB 8M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		
113	94896	TRELIÇA TB 12M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		
114	95016	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5''), FIO 12 REVESTIDO PVC	13.000	M2		
115	95017	ARAME REVESTIDO PVC, FIO 14	950	KG		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

xx

8. FISCAL DO CONTRATO

GILSON CESIMBRA BASTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Obs: Indicar marca nos itens

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	94729	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM 1KG	600	KG		
2	Mat.	94730	ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE COM 1 KG	300	KG		
3	Mat.	94731	DISCO DE CORTE 7", 178 X 1,6 X 22,2 MM	1000	UN		
4	Mat.	94732	LIXA PARA FERRO, 36 MANUAL	1000	UN		
5	Mat.	94733	CHAPA GALVANIZADA, Nº 18, TAMANHO 2X1,20	200	UN		
6	Mat.	94734	TELA ONDULADA GALVANIZADA 1" X FIO, LARGURA DE 1,5 M	500	M		
7	Mat.	94735	FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO 3,6 LITROS,	50	gl		
8	Mat.	94736	DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8	400	pç		
9	Mat.	94737	ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG	200	sc		
10	Mat.	94738	CHAPA DE LAMBRIL 2X1 ONDULADO	100	UN		
11	Mat.	94739	FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100	30	UN		
12	Mat.	94740	METALON 75X75, CHAPA 16, COM 6 METROS	50	pç		
13	Mat.	94741	MORSA TORNO DE BANCADA N 10 MORDENTE FIXO TMF10, COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE TORNO DE BANCADA, DIMENSÕES: 490 X 262 X 220, PESO: 16,9 KG	1	UN		
14	Mat.	94742	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 4.76MM, KIT COM 10 PEÇAS	25	K		
15	Mat.	94743	CANTONEIRA 3/4"X1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO	200	UN		
16	Mat.	94744	CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M	200	UN		
17	Mat.	94745	TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43MM	5000	M2		
18	Mat.	94746	PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS	1000	UN		
19	Mat.	94747	PARAFUSO BROCANTE 2 POLEGADAS	1000	UN		
20	Mat.	94748	PARAFUSO SEXTAVADO 1 POLEGADA	1000	UN		
21	Mat.	94749	PARAFUSO SEXTAVADO 1 ¼ POLEGADAS	1000	UN		
22	Mat.	94750	PARAFUSO SEXTAVADO 2 POLEGADAS	1000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Mat.	94751	BUCHA PARA BLOCO N° 10	2000	UN		
24	Mat.	94752	METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS	300	UN		
25	Mat.	94753	METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS	400	UN		
26	Mat.	94754	METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS	300	UN		
27	Mat.	94755	TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS	200	UN		
28	Mat.	94756	TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS	200	UN		
29	Mat.	94757	TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS	300	UN		
30	Mat.	94758	TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS	100	UN		
31	Mat.	94759	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16	200	UN		
32	Mat.	94760	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16	200	UN		
33	Mat.	94761	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16	300	UN		
34	Mat.	94762	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16	300	UN		
35	Mat.	94763	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16	100	UN		
36	Mat.	94764	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16	100	UN		
37	Mat.	94765	JOGO DE CHAVE DE BOCA COMPLETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL CROMADO, CONTEND 8 PEÇAS: 1 CHAVE FIXA 6X7 MM COMPRIMENTO 11 CM, 1 CHAVE FIXA 8X9 MM - COMPRIMENTO 12 CM, 1 CHAVE FIXA 10X11 MM - COMPRIMENTO 13 CM, 1 CHAVE FIXA 12X13 MM - COMPRIMENTO 14 CM, 1 CHAVE FIXA 14X15 MM - COMPRIMENTO 15 CM, 1 CHAVE FIXA 16X17 MM - COMPRIMENTO 16,5 CM, 1 CHAVE FIXA 18X19 MM - COMPRIMENTO 18 CM, 1 CHAVE FIXA 20X22 MM - COMPRIMENTO 19 CM	3	JG		
38	Mat.	94766	ALICATE PORTA ELETRODO 500 AMPERES, CABO ATÉ 95MM², 2 PARAFUSO TIPO BUJÃO, PUNHO DE NYLON	30	UN		
39	Mat.	94767	DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POLEGADAS	500	UN		
40	Mat.	94768	PASTA PARA POLIR AÇO E INOX, 200 GRAMAS	30	UN		
41	Mat.	94769	CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM – 2 X 1,25	10	UN		
42	Mat.	94770	CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM – 2 X 1,25	60	UN		
43	Mat.	94771	METALON 20X30, CHAPA N° 18	100	UN		
44	Mat.	94772	REBITE TANOEIRO PARA PORTA DE AÇO, USADO PARA REBITAR FITAS DE PORTA DE AÇO, DIÂMETRO DO REBITE - 3MM, COMPRIMENTO 7MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	12	CX		
45	Mat.	94773	JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0 MM, PEÇAS: 15, PESO: 454 G, EMBALAGEM: ESTOJO PRO SET	1	JG		
46	Mat.	94774	BROCA VIDEA PARA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 8 MM, EM AÇO	50	UN		
47	Mat.	94775	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 6 MM, EM AÇO	50	UN		
48	Mat.	94776	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 10 MM, EM AÇO	50	UN		
49	Mat.	94777	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 5 MM, EM AÇO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	Mat.	94778	ROLDANA DE 2" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8", ACOMPANHA PARAFUSO DE 2" X 3/8"	50	UN		
51	Mat.	94779	ROLDANA CAIXA FECHADA 2 " POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO DE 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	50	UN		
52	Mat.	94780	ROLDANA CAIXA FECHADA 3" POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	50	UN		
53	Mat.	94781	ROLDANA DE 3" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8", ACOMPANHA PARAFUSO DE 2" X 3/8"	50	UN		
54	Mat.	94782	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M - FUME 6MM	40	FL		
55	Mat.	94783	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 1,00M	40	FL		
56	Mat.	94784	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR PRETA Nº10, VIDRO	5	UN		
57	Mat.	94785	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO, MODELO MSL-3500, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, ÁREA DE VISÃO : 90 X 35 MM, ESTAGIO CLARO: DIN 3, ESTAGIO ESCURO : DIN 11, TEMPO DE RESPOSTA : 1 / 25000, PROTEÇÃO DO FILTRO UV / IR : DIN 16, DIMENSÕES DO FILTRO: 110 X 90 X 9 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -5 ~ 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 10~70 °C, PESO: 480G, GARANTIA: 6 MESES	1	UN		
58	Mat.	94786	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	50	UN		
59	Mat.	94787	LENTE ACRÍLICA MÁSCARA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO 114X90X1, BRANCA	2	UN		
60	Mat.	94788	METALON 100X100, CHAPA 16, COM 6 METROS	50	pç		
61	Mat.	94789	KIT DE LAMINA PARA SERRA TICO TICO ENCAIXE UNIVERSAL, AÇO CARBONO, ENCAIXE UNIVERSAL, 3 UNIDADES	20	kit		
62	Mat.	94790	REBOLO RODA DE PANO P/ POLIMENTO MOTO ESMERIL 6 - 150MM, LARGURA DA RODA 20MM, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COSTURADO EM CÍRCULO CRUZADA TORNANDO A RODA COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATRITO.	20	UN		
63	Mat.	94791	DISCO FLAP POLIDOR 115MM, GRÃO 80, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM	30	UN		
64	Mat.	94792	MASSA DE POLIR EM BARRA 1KG MARROM	15	UN		
65	Mat.	94793	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL 300 MM	5	UN		
66	Mat.	94794	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, : MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	2	UN		
67	Mat.	94795	FURADEIRA DE BANCADA 3/4 HP MANDRIL 5/8, 220V, POSSUI BASE DA MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, MESA GIRATÓRIA E INCLINÁVEL A 45°, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CHAVE LIGA/DESLIGA E PROTETOR DO MANDRIL. FURADEIRA DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, CABO DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR, PERMITINDO A TROCA RÁPIDA DAS CORREIAS. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL. FURADEIRA COM SISTEMA DE CREMALHEIRA DE LEVANTA E DESCIDA DA MESA MÓVEL. ACOMPANHA KIT CHAVE MONTAGE, HASTE CÔNICA: Nº 3	1	UN		
68	Mat.	94796	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS DE REFORÇO.	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	Mat.	94797	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	500	UN		
70	Mat.	94798	REBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL, USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVE, COMPRIMENTO: 490 MM, PARA REBITES CILÍNDRICOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: M4 – M5 – M6 – M8 – M10	1	UN		
71	Mat.	94799	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244, MATERIAL DO CORPO DO REBITADOR: AÇO ESTAMPADO, QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 BICOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO	3	UN		
72	Mat.	94800	TRINCHA CERDA PRETA 619 - 3" CERCAS PRETAS - SÉRIE 619 IDEAL PARA ESMALTES SINTÉTICOS, 75ÓLEOS, VERNIZES E ZARCÃO.	50	UN		
73	Mat.	94802	PINCEL LINHA POPULAR PRETA 2 POLEGADAS, PARA RETOQUE/ACABAMENTO, POLIPROPILENO	50	UN		
74	Mat.	94803	TRINCHA PINCEL CERDA MISTA 4 POLEGADAS, CERCAS MISTAS, PUNHO DE MADEIRA	50	UN		
75	Mat.	94804	GEL DECAPANTE LIMPA SOLDA INOX 850G, CONTEÚDO: 850G, ODORE: LEVE, APLICÁVEL COM PINCEL, PRODUTO ÁCIDO, CORROSIVO	60	UN		
76	Mat.	94805	CAIXA LÂMINA DE SERRA BS1218 COM 50 PEÇAS, DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM, LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 6 MM	20	CX		
77	Mat.	94806	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	200	UN		
78	Mat.	94807	MOTO ESMERIL 5 CV TRIFÁSICO 220/380/440V COM COLUNA, POTÊNCIA: 5 CV, TENSÃO: 220/380/440V, CORRENTE: 14,8/8/7,4 A, FASE: 3, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, RPM: 1400/1700, REBOLO: 16 X 1.1/2 X 3 POL, DIMENSÕES: 1051 X 512 X 877 MM	1	UN		
79	Mat.	94808	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 512 500PCS 3/16 Ø 4,8 X 12MM, DIMENSÕES: ABERTURA 4,8 X 12MM / BITOLA 3/16", MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO DE CABEÇA REDONDA	10	CX		
80	Mat.	94809	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 6 COM MORDENTE, COM BASE FIXA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 42012, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, LARGURA DO MORDENTE: 152,4MM, ABERTURA MÁXIMA: 152,4MM	1	UN		
81	Mat.	94810	POLICORTE SERRA PARA CORTAR ALUMÍNIO FERRO GIRATÓRIA, ACOMPANHA: CORREIAS, ALAVANCA, CHAVE LIGA-DESLIGA, PROTEÇÃO DA CORREIA, POLIA JÁ ABERTA PARA O MOTOR RECOMENDADO PARA FERRO: 2,0 OU 3,0CV 2 85POLOS ALTA ROTAÇÃO PARA ALUMÍNIO: 1,0 OU 1,586CV 4 POLOS BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO DISCO: 10", DIÂMETRO DO EIXO: 3/4" 19MM, BASE SUPORTA MOTORES MONOFÁSICOS, MESA GIRATÓRIA PARA ASSEGURAR A PRECISÃO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	1	UN		
82	Mat.	94811	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2200W, TENSÃO: 220V, DIÂMETRO DO DISCO: 180MM – 7", ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5MM, ROSCA DE EIXO: M14, ROTAÇÕES POR MINUTO: 8500RPM, CLASSE DE SEGURANÇA: II, DIMENSÕES(CXLXA): 439X200X141MM, PESO: 5KG, COM PUNHO LATERAL	1	UN		
83	Mat.	94812	COMPRESSOR AR ALTA PRESSÃO 200 LITROS, CJ 15+ APV, VERSÃO: 0067 MONOFÁSICO (ABERTO) IP21, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 425 L/MIN – 15 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI – 12 BAR, RESERVATÓRIO: 200L, Nº DE CILINDROS: 2, Nº DE ESTÁGIOS: 2, RPM DO BLOCO: 1100, MOTOR ELÉTRICO: 3HP – 2,2KW – 2P, ÓLEO LUBRIF VOLUME (ML): 600, PESO DO CABEÇOTE: 32,5KG, DIÂMETRO POLIA: 100, DIÂMETRO DO VOLANTE: 320 MM, CORREIA: A55, PESO: 166,1KG, DIMENSÕES: 1450X650X1210 MM, GARANTIA: 12 MESES	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	Mat.	94813	TORNO DE BANCADA NODULAR N4, FUSO EM AÇO LÂMINADO COM ROSCA TRAPEZOIDAL PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO LEVE DOS MORDENTES E MANÍPULO BICROMATIZADO, MORDENTES EM AÇO CEMENTADO DUREZA 50 HRC, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, COM ESTRUTURA MACIÇA DESENVOLVIDA PARA RESISTIR A TRABALHOS PESADOS, ESPECIFICAÇÕES: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA., LARGURA DO MORDENTE: 101 MM, ABERTURA MÁXIMA: 101 MM.	1	UN		
85	Mat.	94814	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W, CARACTERÍSTICAS: MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, LIMITADOR DE TORQUE, ENCAIXE SDS PLUS, DUPLA ISOLAÇÃO, ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100, IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500, CAPACIDADES METAL : 13MM, MADEIRA : 32MM, CONCRETO: 24MM, DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM, ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES, PESO: 2.9KG, ITENS QUE ACOMPANHAM: MALETA, TALHADEIRA, PONTEIRO E 5 BROCAS	1	UN		
86	Mat.	94815	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760 WATTS 1 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - HP1640, SIMPLES ROTAÇÃO" E "ROTAÇÃO COM IMPACTO". POSSUI 760 WATTS DE POTÊNCIA, PARA PERFURAÇÕES EMMADEIRA, AÇO, E CONCRETO	1	UN		
87	Mat.	94816	JOGO DE SOQUETES EM AÇO CROMO VANÁDIO 22 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: MALETA PLÁSTICA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, PERFEITO ACOPLAMENTO NOS PARAFUSOS, FERRAMENTAS PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS, ACOMPANHA: EXTENSOR DE PONTEIRAE SOQUETES, CONTÉM 1 MALETA PLASTIC E 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM, 1 CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 1 CABO T 10", 1 EXTENSÃO 5" E1 EXTENSÃO 10"	1	JG		
88	Mat.	94817	SOLDA TIG INVERSORA RIV 136 BIVOLT C/ DISPLAY DIGITAL, ACOMPANHA: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO), 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA) E 1 ALÇA TIRACOLO	1	UN		
89	Mat.	94818	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, FAIXA DE CORRENTE: 20-200A CICLO DE TRABALHO: 60% - 200A 100% - 154A EFICIÊNCIA: 85%, PROTEÇÃO TÉRMICA: POR TERMOSTATO, CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21 CLASSE DE ISOLAÇÃO: F, DIÂMETRO DO ELETRODO: 6013: ATÉ 5.00MM – 7018: ATÉ 4.00MM, DIMENSÕES (A X L X C): 320 X 133 X 230MM, PESO LIQUIDO: 5,1KG	1	UN		
90	Mat.	94819	JOGO CHAVE COMBINADA COM 16 PEÇAS 6 A 32MM, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO CARBON, USO PROFESSIONAL, RESISTENTE, AMBOS OS LADOS DE CADA CHAVE COM MEDIDAS IGUAIS, CONTEÚDO: 1 CHAVE COMBINADA 6X6MM, 1 CHAVE COMBINADA 7X7MM, 1 CHAVE COMBINADA 8X8MM, 1 CHAVE COMBINADA 9X9MM, 1 CHAVE COMBINADA 10X10MM, 1 CHAVE COMBINADA 11X11MM, 1 CHAVE COMBINADA 12X12MM, 1 CHAVE COMBINADA 13X13MM, 1 CHAVE COMBINADA 14X14MM, 1 CHAVE COMBINADA 17X17MM, 1 CHAVE COMBINADA 19X19MM, 1 CHAVE COMBINADA 22X22MM, 1 CHAVE COMBINADA 24X24MM, 1 CHAVE COMBINADA 27X27MM, 1 CHAVE COMBINADA 30X30MM, 1 CHAVE COMBINADA 32X32MM	1	JG		
91	Mat.	94820	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 5,5 METROS, PARA SER UTILIZADA EM PORTA COM 5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4	5	UN		
92	Mat.	94821	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4 METROS, ARA SER	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			UTILIZADA EM PORTA COM 3,5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4				
93	Mat.	94822	MOLA PORTA DE AÇO 3,5 METROS 50MM FURO 32MM, MEDIDA DA MOLA: 3,50MTS, 50 MILÍMETROS, FURO: 32MM (1.1/4), COMPOSIÇÃO: FERRO E AÇO	5	UN		
94	Mat.	94823	FITA LATERAL PARA PORTA DE AÇO 30MM 10 METROS, EM AÇO	60	UN		
95	Mat.	94824	REBITE DE REPUXO POP ALUMINIO 412 4 X 12MM, 1000PÇ	50	CX		
96	Mat.	94825	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/4	15	CX		
97	Mat.	94826	CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8	30	UN		
98	Mat.	94827	PERFIL U ENALTECIDO 3 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
99	Mat.	94828	PERFIL U ENALTECIDO 4 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
100	Mat.	94829	PERFIL U ENALTECIDO 6 POLEGADAS, CHAPA 2,65	50	UN		
101	Mat.	94830	MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M	300	UN		
102	Mat.	94831	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	200	UN		
103	Mat.	94832	TRELIÇA PARA LAJE H8, COM 6 METROS	200	UN		
104	Mat.	94833	CANTONEIRA 1X1" 1/8	100	UN		
105	Mat.	94834	CANTONEIRA 1X1" 3/16	100	UN		
106	Mat.	94835	CANTONEIRA 2X2" X 1/8	100	UN		
107	Mat.	94836	TRINCHA CERDA GRIS 2 1/2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO	20	UN		
108	Mat.	94837	TRINCHA CERDA GRIS 2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO.	20	UN		
109	Mat.	94838	CANTONEIRA 2X2" 3/16	100	UN		
110	Mat.	94856	TRINCHA CERDAS GRIS 1 1/2", TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO	20	UN		
111	Mat.	94896	TRELIÇA TB 12M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		
112	Mat.	94897	TRELIÇA TB 8M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		
113	Mat.	94898	TRELIÇA TB 6M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114	Mat.	95016	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5"), FIO 12 REVESTIDO PVC	13000	M2		
115	Mat.	95017	ARAME REVESTIDO PVC, FIO 14	950	KG		
Valor Total:							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 141/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	141/2021

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 141/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 141/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 141/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP 141/2021, constante do Processo Administrativo nº 548/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
- d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS COM FOCO NA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Instrução Normativa Nº 001/2021 CME/JEQ de 26 de novembro de 2021. Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de Jequié-BA, com foco na BUSCA ATIVA ESCOLAR

O Conselho Municipal de Educação de Jequié-BA – CME/JEQ, no uso de suas atribuições legais e baseado no que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.278 - de 30 de dezembro de 1992, que o cria e ainda a LEI Nº 1.423/97, de 21 de outubro de 1997 que modifica a lei supracitada, em especial o ART. 2º, para o qual **“O conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município”**, e CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais Nº 53/06 e Nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal Nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal Nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);
- a Lei Municipal Nº 1957/2015 e modificada pela Lei Municipal Nº 2078/2018 que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Jequié-BA em especial a Estratégia 2.9 (que preconiza a *Chamada Pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude*), bem como o que preconiza a Estratégia 3.7 (*Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com o serviço de Assistência Social, Saúde e proteção à Adolescência e Juventude, a partir da vigência deste plano*)
- a Resolução CNE/CEB Nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Resolução CNE/CEB Nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

- a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)”;
- a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;
- a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;
- a perspectiva de contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, na Rede Municipal de Ensino de Jequié, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os procedimentos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Parágrafo Único: esta Instrução Normativa definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Art. 2º Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pela escola, em consonância com as condições objetivas de atendimento.

§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consonante às normas pertinentes e com o suporte constante da Secretaria Municipal de Educação às escolas onde esses estudantes estarão matriculados além da oferta da formação continuada aos professores que irão atuar no atendimento desses estudantes.

§3º A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum aluno fique fora da escola.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, deverá garantir a oferta do transporte escolar, a alimentação escolar, escolas estruturadas, bem como o material didático e tecnológico necessários e em tempo hábil, contribuindo para a permanência efetiva do estudante matriculado na escola.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a presença de professores em atividade de docência, em número suficiente, para atender em todas as salas de aula.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, deverá criar e implementar políticas e ações que venham possibilitar a permanência dos estudantes nas escolas com qualidade e sucesso.

Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

Art. 4º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado “período regular de matrículas”, e possibilidade de “matrícula extemporânea”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar, em observância ao número máximo de estudantes determinado pelo PME e ou normas exaradas pelo CME/JEQ.

Art. 5º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 6º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Parágrafo Único: havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de Controle Institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único: na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Parágrafo Único. Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 9º. Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art.10. As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula exarada pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME/JEQ, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula extemporânea, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 11. Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 12. Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

I – Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o aluno deverá ser matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

II – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

III – Nos casos de estudantes em maioria, de igual modo, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos.

IV – Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino.

Art. 13. As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Instrução Normativa e documentos dela decorrentes.

§ 1º é responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) alunos (as) na escola.

§ 2º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

§ 3º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Jequié orientar as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e Extemporânea, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar dos mesmos.

Art. 14 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, após ouvir o Conselho Municipal de Educação – CME/JEQ, se necessário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

rematricula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jequié BA, revogando-se as disposições em contrário.

26 de novembro de 2021
Conselho Municipal de Educação de Jequié –BA


Vitoria Maria Brandão
Presidenta do CME/JEQ

Conselheiras/os presentes

Denize Brito Ferreira
Dilma Santana Miranda
Eliene Flora Silva Santos
Luciene Matos de Souza
Rubileia Souza Santos
Washington Luis Silva Oliveira

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 01 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.E 139/2021 ID: 908689

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPUTA

COMUNICAMOS que houve alteração na data da disputa do pregão eletrônico descrito abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

DATA:

Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 09/12/2021 às 08:00 horas do dia 13/12/2021.

Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 13/12/2021 (Horário do Estado da Bahia)

Menor Preço global

Jequié/BA, 26 de novembro de 2021

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021
ID- 908689

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2021	IV. Processo administrativo nº : 542/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 09/12/2021 às 08:00 horas do dia 13/12/2021. Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 13/12/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 908689 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
- 4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.5 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I e I-A)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**;
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**;
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**;
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**;
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

Jequié, 17 de novembro de 2021

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 138/2021
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA INÚMEROS BENEFÍCIOS, BEM COMO A ECONOMIA DE APROXIMADAMENTE 60% EM RELAÇÃO A COMPRA DE PNEUS NOVOS, ALÉM DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL EM NÃO DESCARTAR CARÇAÇAS INSERVÍVEIS, É O QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 154.029,69 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REFORMA DE PNEU 1000X20 TRAÇÃO.	20	UN	--	--	773,33	15.466,60
2	REFORMA DE PNEU 1000X20 DIRECIONAL.	30	UN	--	--	763,33	22.899,90
3	REFORMA PNEU 1000X20 MISTO.	20	UN	--	--	770,00	15.400,00
4	REFORMA DE PNEU 17,5-25.	10	UN	--	--	2.591,67	25.916,70
5	REFORMA DE PNEU 12,5X80-18.	10	UN	--	--	943,33	9.433,30
6	REFORMA DE PNEU 12X16,5.	10	UN	--	--	920,00	9.200,00
7	REFORMA DE PNEU 1400-24.	14	UN	--	--	2.053,33	28.746,62
8	REFORMA DE PNEU 215/75/R17,5.	30	UN	--	--	553,33	16.599,90
9	REFORMA DE PNEU 19,5-24.	4	UN	--	--	2.591,67	10.366,68
VALOR GLOBAL (R\$):							154.029,70

6. PRAZO DE ENTREGA

A SOLICITAÇÃO DE RECAPAGEM DOS PNEUS ACONTECERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR RESPONSÁVEL.
 OS PNEUS A SEREM REFORMADOS, DEVERÃO SER RECOLHIDOS E ENTREGUES NA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARAGEM DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OU LOCAL INDICADO PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO.
O PRAZO DE ENTREGA DOS PNEUS REFORMADOS É DE NO MÁXIMO 15 DIAS CORRIDOS.

7. FISCAL DO CONTRATO
PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	43583	REFORMA DE PNEU 1000X20 TRAÇÃO.	20	UN	----	----		
2	Serv.	43584	REFORMA DE PNEU 1000X20 DIRECIONAL.	30	UN	----	----		
3	Serv.	43585	REFORMA PNEU 1000X20 MISTO.	20	UN	----	----		
4	Serv.	43587	REFORMA DE PNEU 12,5X80-18.	10	UN	----	----		
5	Serv.	43588	REFORMA DE PNEU 12X16,5.	10	UN	----	----		
6	Serv.	43701	REFORMA DE PNEU 17,5-25.	10	UN	----	----		
7	Serv.	43702	REFORMA DE PNEU 1400-24.	14	UN	----	----		
8	Serv.	43703	REFORMA DE PNEU 215/75/R17,5.	30	UN	----	----		
9	Serv.	43704	REFORMA DE PNEU 19,5-24.	4	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
138/2021

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 138/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 138/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 138/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 138/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Plano Plurianual (Ppa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PPA

Plano

Plurianual 2022 -

2025

Prefeitura Municipal de Jequié



PlanoPlurianual-PPA2022-2025

PLANOPLURIANUAL

2022-2025

Jequié-2021

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

GOVERNO MUNICIPAL

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Poliana Leandro
Oliveira Vice-Prefeito

Marinaldo Cardoso Santos
Secretaria de Fazenda

Hassan Andrada dos Santos
Secretaria de Governo

Alexsandra Souza
Secretaria de Administração

Eliezer Pereira da Silva Filho
Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social

Elvia Sampaio de Sampaio
Secretaria de Educação

Poliana Leandro Oliveira
Secretaria de Saúde

Patrícia Miranda Brandão
Secretaria de Desenvolvimento Social

Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes
Secretaria de Infraestrutura

José Claudemiro Passos
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Celso Galvão D' Andrade
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Helder Souza
Secretaria de Serviços Públicos

Domingos Ailton Ribeiro de
Carvalho Secretaria de Cultura e Turismo

Matheus Roberto Oliveira Macedo
Secretaria de Esporte e Lazer

Daniel Nogueira de Quadros
Procurador Geral

Emanoel Silva Almeida
IPREJ-
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié

Karla Carine Rodrigues
Geanastiane SUMTRANS-
Superintendência Municipal de Trânsito

Kleber Ramos de
Jesus Secretaria de Controle da Transparência

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual-PPA2022-2025

S U M Á R I O

Apresentação

Processo de Participação Popular

Contextualização

Informações Complementares

Texto da Lei

Anexo I-Visão Estratégica, Eixos Estratégicos e Programas

Anexo II: Programas Temáticos de Gestão, com Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas

Anexo III-Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié



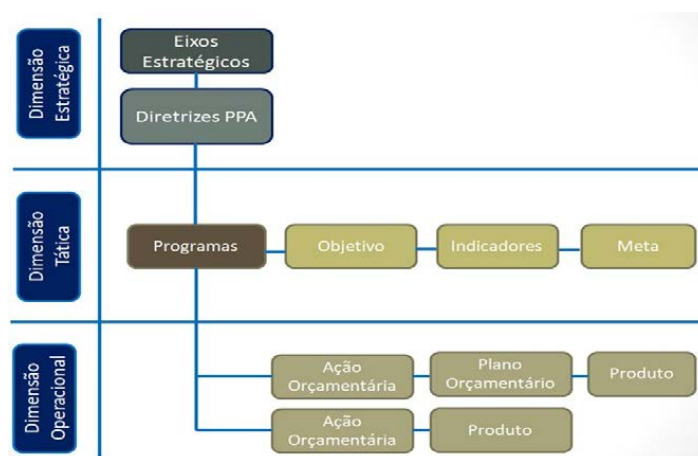
Plano Plurianual-PPA 2022-2025

APRESENTAÇÃO

A programação do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 decorre da legitimização, transcorrida no processo eleitoral de 2020, das ideias, propostas, e estratégias e prioridades apresentadas nos debates realizados com a população municipal que integram o programa de governo arquivado na Justiça Eleitoral. Também, destaca-se que a conjuntura nacional, estadual e local, bem como a dinâmica das ações e da interlocução com a sociedade produzem insumos para a elaboração, discussão e aprovação deste instrumento de planejamento da administração pública estabelecida na Constituição Federal.

De acordo com o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) contém as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um horizonte temporal de quatro anos. Neste plano, são sintetizados não apenas os pensamentos do executivo municipal legitimados no processo eleitoral, mas dos atores sociais envolvidos na participação popular e de diversos grupos de partes interessadas.

Assim, o Plano Plurianual é um documento técnico e político, uma vez que sua implementação depende de arranjos institucionais que se dão no âmbito governamental do Município, envolvendo, também, o setor produtivo privado e os movimentos sociais. Nesta percepção, o plano reúne as escolhas da Administração Municipal para atender a sociedade, indicando os meios para desenvolvimento das políticas públicas e orientando taticamente a ação governamental para a consecução dos objetivos pretendidos. Este instrumento de planejamento, na sua dimensão tática, fortalece os elos do planejamento governamental conectando os níveis estratégico e operacional, conforme demonstrado na figura a seguir, exigindo um modelo conceitual adequado a partir de diretrizes norteadoras claras.



Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Na construção do PPA 2022 – 2025 buscou representar a visão do futuro para o município e a forma associada aos eixos estratégicos que expressam o direcionamento de programação das ações de governo agrupadas em programas. Nesta percepção definiu-se “Uma Cidade Melhor” como visão de futuro, por expressar o pensamento governamental de investimentos que potencializem o desenvolvimento social e econômico do município, através de intensivo trabalho de recuperação da infraestrutura urbana e rural, possibilitando aos municípios mais qualidade de vida.

Neste contexto, foram estabelecidos 03 (três) eixos estratégicos e a eles associados 13 (treze) programas que expressam os objetivos, metas, indicados e iniciativas que nortearam o estabelecimento das prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação dos projetos e atividades na Lei Orçamentária Anual.

Gestão Democrática, Inovadora e Participativa	Governança e Equilíbrio Fiscal
	Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação
	Desenvolvimento Administrativo e Operacional
Desenvolvimento Humano e Bem-Estar Social	Educação como Direito
	Humano Jequié Assistida
	Jequié Promovendo
	Saúde, Esporte e Vida
	Jequié Cultural, na Rota do
Mais Cuidado com a Cidade	Turismo e Qualidade dos Serviços Públicos
	Transforma Jequié
	Agricultura e Meio Ambiente
	Desenvolve
Fortalecimento do Poder Legislativo	Jequié Legislativo Ativo
	uante

O Plano Plurianual elaborado, para vigorar nos próximos quatro anos, mantém incorporada a filosofia da gestão por programas articulando os meios necessários para viabilizar a trajetória das metas definidas para os objetivos e alcançar os resultados pretendidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual-PPA 2022-2025

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 buscou-se estabelecer um processo democrático que se respalda na participação social, através da realização de escutas públicas diretas em audiências públicas e questionário disponibilizado na internet com o objetivo estruturado a partir dos Eixos Estratégicos. A pesquisa objetivou identificar as prioridades desejadas pela população nas áreas de agricultura e meio ambiente, assistência social, cultura, desenvolvimento econômico, educação, esporte e lazer, infraestrutura, saúde e serviços públicos, sendo obtidos os seguintes resultados.

Prefeitura de Jequié abre espaço para participação da população na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025

SECOM - Secretaria de Comunicação - segunda-feira, 16 de agosto, 2021



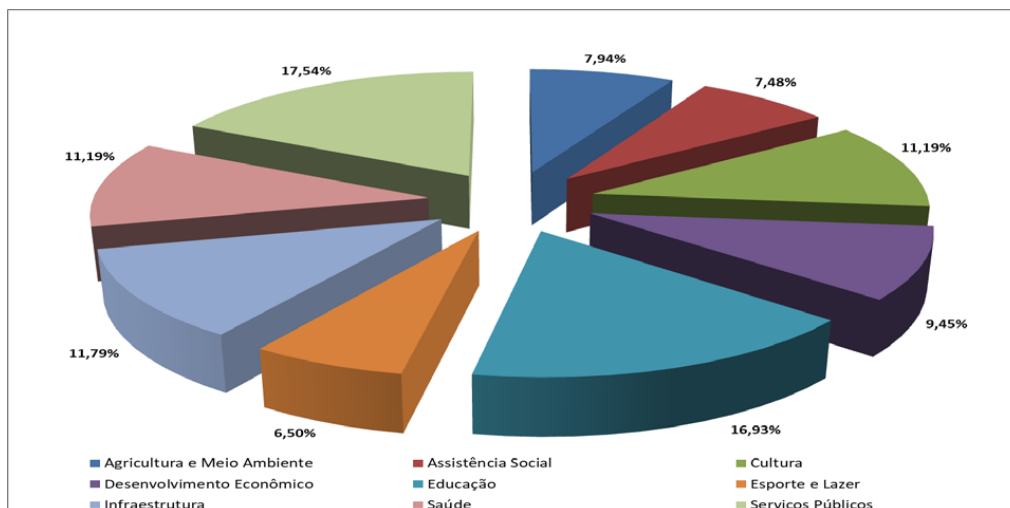
Do total de 1.672 respostas ao questionário as áreas com maior indicação de prioridades foram serviços públicos (17,54%) e educação (16,95%), conforme representação gráfica a seguir.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

Prioridades por Área de Atuação Governamental



► Prioridades elencadas na área de serviços públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar o Sistema de Abastecimento de Águas dos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

► Prioridades elencadas na área de educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir a qualidade de condições de acesso e permanência na escola, com o princípio de dever do Estado ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características da população de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

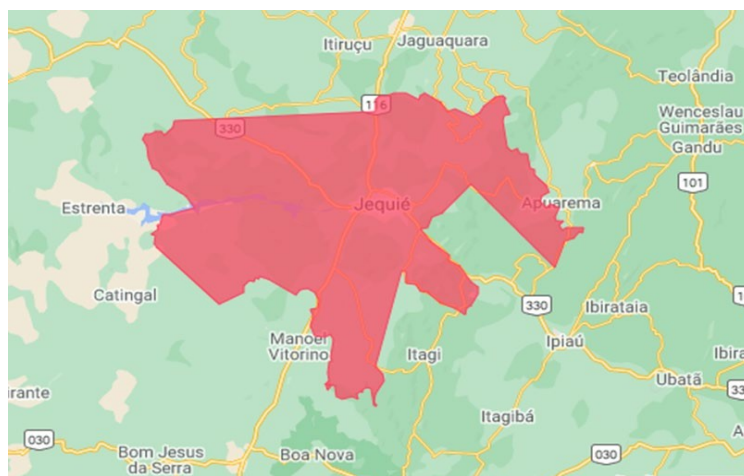
OMUNICÍPIO¹

Localizado no Território de Identidade do Médio Rio de Contas, Jequié foi elevado à categoria de cidade em 13 de junho de 1910, através da Lei Estadual nº 779/1910. O Município é formado por 08 distritos: Jequié, Baixão, Boaçu, Florestal, Itaibó, Itajuru, Monte Branco e Oriente Novo.

O município de Jequié está localizado a uma altura média de 215 m acima do nível do mar, caracteriza-se pelo clima úmido. Faz divisa com os municípios de Jaguaquara, Apuarema, Ipiáú, Jitaúna, Aiquara, Itagi, Boa Nova, Manoel Vitorino, Maracás e Lafayette Coutinho.

De acordo com Censo Demográfico 2010, Jequié possuía 151.895 habitantes, sendo o 9º município em termos de população do estado. Sua densidade demográfica era de 47,07 hab/km². Em relação à situação do domicílio, 139.426 habitantes residiam em áreas urbanas e 12.469 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 91,8. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo feminino (51,5%), ou seja, em números absolutos, eram 73.612 habitantes do sexo masculino e 78.283 do sexo feminino (48,5% da população total).

Para o ano de 2020, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Jequié conta com uma população de 156.126 habitantes.



POPULACAO ESTIMADA 2020	POPULACAO 2010	Área da unidade territorial 2020 (km²)	Densidade demográfica 2010 (hab/km²)
156.126	151.895	2.969,039	47,07

Fonte: IBGE

¹<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/historico>

Prefeitura Municipal de Jequié



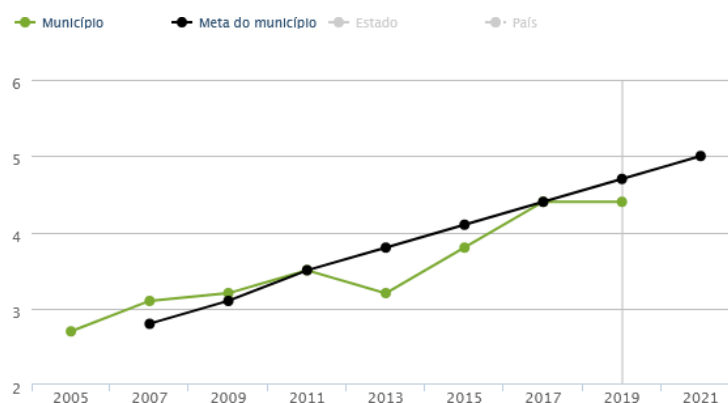
Plano Plurianual-PPA 2022-2025

EDUCAÇÃO

De acordo com as informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relação ao nível educacional, em 2019, os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal tiveram nota média de 4,4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais do ensino fundamental, essa nota foi de 3,1. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 293 de 417. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 313 de 417.

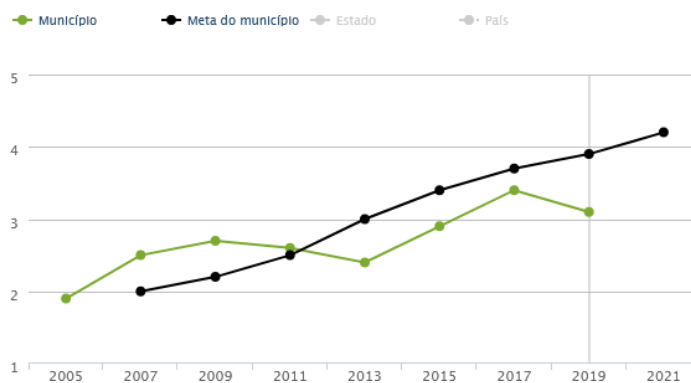
Evolução IDEB

Séries Iniciais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep(2019).

Séries Finais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep(2019).

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual-PPA 2022-2025

Notas e taxas de rendimento, preenchimento ou não dos requisitos de aproveitamento e frequência dos alunos ao final de um ano letivo, são formuladas a partir das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a aproveitamento da rede escolar municipal teve os seguintes resultados.

Taxas de Rendimento Escolar (2020)

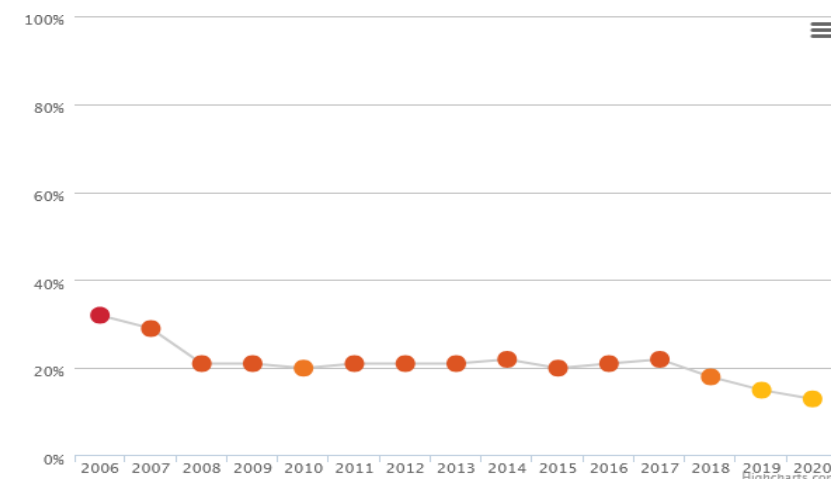
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 7.058 aprovações
Anos Finais	0,1% 7 reprovações	0,1% 5 abandonos	99,8% 6.119 aprovações

Fonte:

<https://qedu.org.br/cidade/4158-jequie/taxas-rendimento/rede-municipal/rural-e-urbana?year=2020>

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. A diretriz nacional é que a criança ingresse no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. As estatísticas divulgadas pelo INEP coletadas no site qEdu (<https://qedu.org.br/sobre>) revelam a seguinte situação municipal.

Distorção Idade-Série



Fonte: Inep, 2018. Organizado por QEdu, 2020

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

SAÚDE

O Município de Jequié apresenta alta incidência de algumas enfermidades e danos à saúde passíveis de serem controlados, na medida em que haja eficácia e resolutividade na rede assistencial. Alguns indicadores do nível de saúde do município apresentam resultados que merecem atenção quando comparados com outros municípios, por exemplo, o indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica que alcança 64,15%, enquanto a média da Região de Saúde Sul: Jequié é de 95,51%.

A taxa de mortalidade infantil média do município é de 14,9%, conforme estatística do IBGE, fazendo com que o município ocupasse a posição 207ª no ranking estadual.

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Aprobado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Quantidade	31/12/2019	14,09%

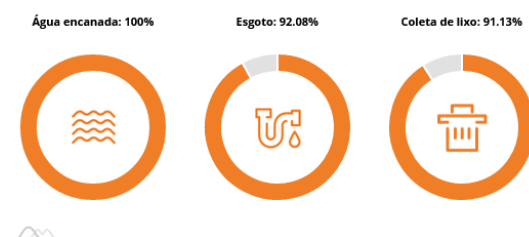
Fonte: <http://www5.saude.ba.gov.br/obr/>: Acesso em 28.08.2021

HABITAÇÃO

De acordo com informações disponíveis no Atlas Brasil (www.atlasbrasil.org.br) as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 100,00%. Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, nota-se que houve crescimento entre 2013 e 2017, com o serviço sendo disponibilizado para 92,08% da população em 2017.

No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que não houve alteração no período, alcançando 91,13% da população em 2013.

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Jequié/BA - 2017



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: SNIS (2017).

Prefeitura Municipal de Jequié

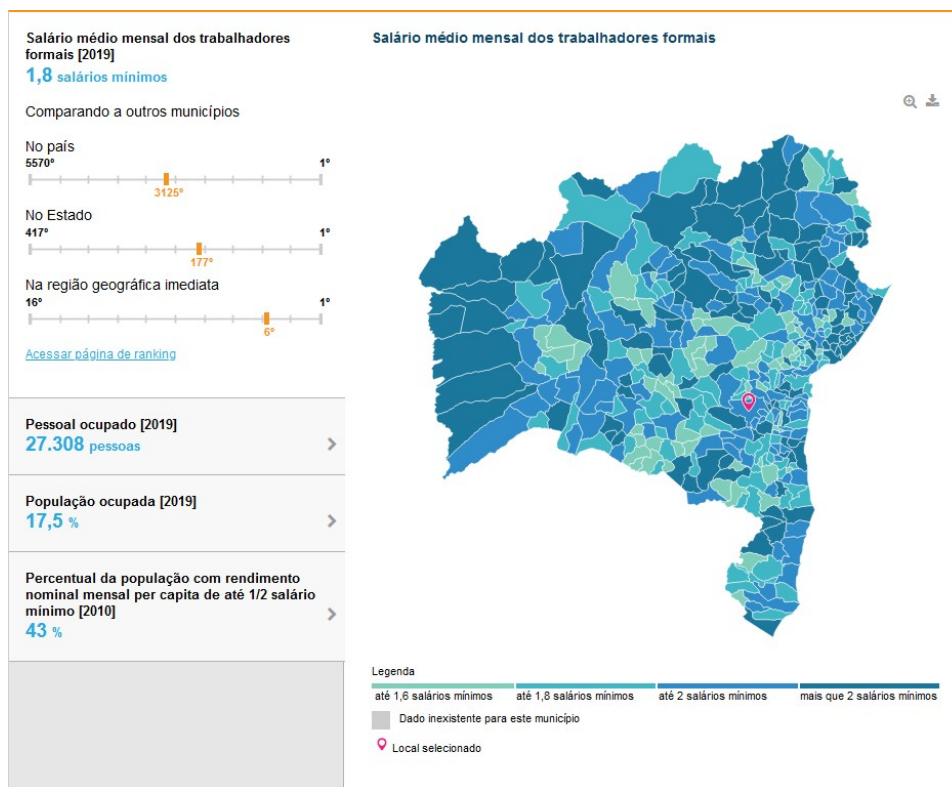


Plano Plurianual – PPA 2022–2025

TRABALHO E RENDIMENTO

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 177 de 417 e 32 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 1765 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43% da população nessas condições, o que o colocava na posição 385 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 2367 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/panorama>

Prefeitura Municipal de Jequié

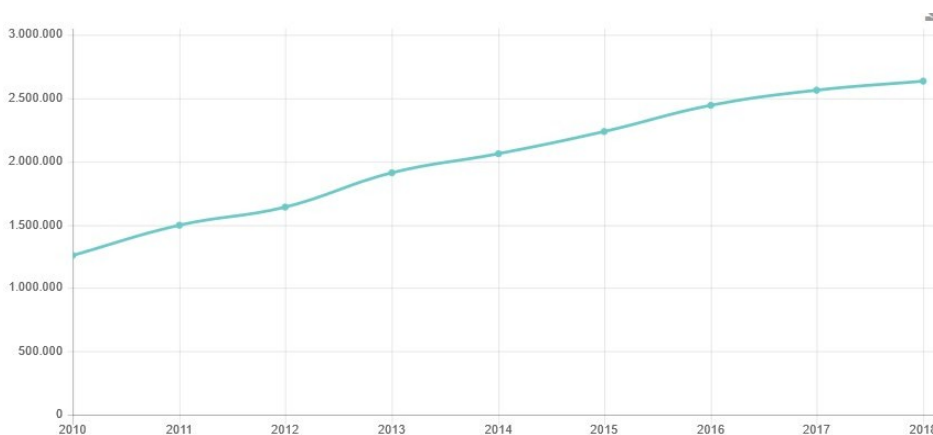


Plano Plurianual-PPA 2022-2025

ECONOMIA

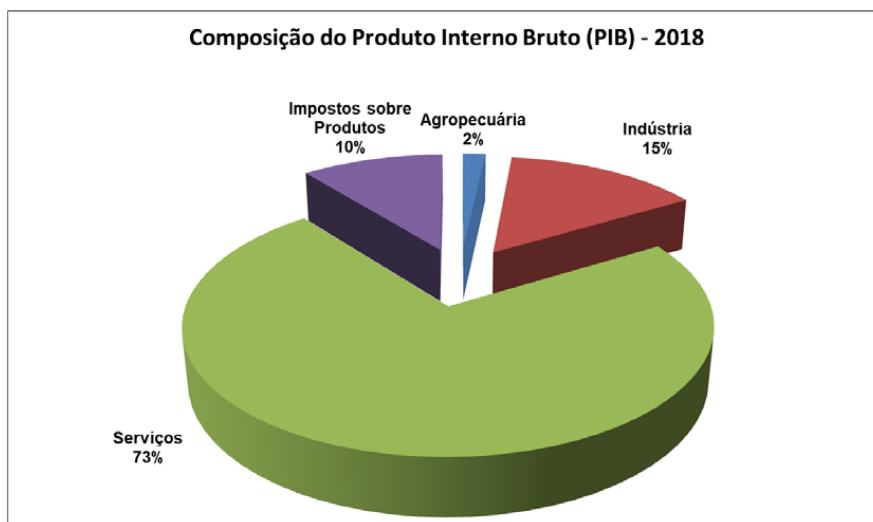
Em 2018 o PIB municipal calculado pelo IBGE foi de R\$ 2,6 bilhões, que no conjunto do Estado da Bahia colocava Jequié na 21ª colocação entre os 417 municípios baianos. De toda riqueza produzida no município, no ano de 2018, 73% era proveniente do setor de Comércio e Serviços. O setor industrial respondia por 15% do Valor Agregado Bruto, e o setor primário (agropecuária) foi responsável por 2% do VAB do município de Jequié.

Evolução do Produto Interno Bruto



Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=grafico&ano=2018

Composição do Produto Interno Bruto (PIB) - 2018



Fonte: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=561&Itemid=335

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

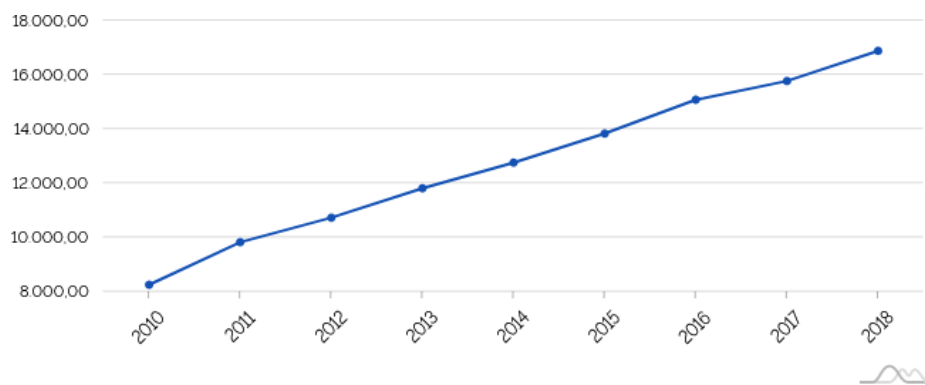
O histórico da evolução do PIB Municipal evidencia um decréscimo da economia no período medido de 2015 a 2018, fazendo com que ocorresse uma queda de duas posições no ranking estadual e três no ranking nacional.

Ano	Posição no Ranking	
	Bahia	Brasil
2015	19 ^a	366 ^a
2016	18 ^a	349 ^a
2017	19 ^a	363 ^a
2018	21 ^a	369 ^a

Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=ranking&ano=2018

Em 2018, dados do IBGE, o PIB per capita foi de R\$ 16.882,27, comparando com outros municípios do país, ficou na posição de 2872^a de 5570^a, do Estado na posição de 49^a de 417^a.

Evolução do PIB per capita



Fonte: www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/jequie.html

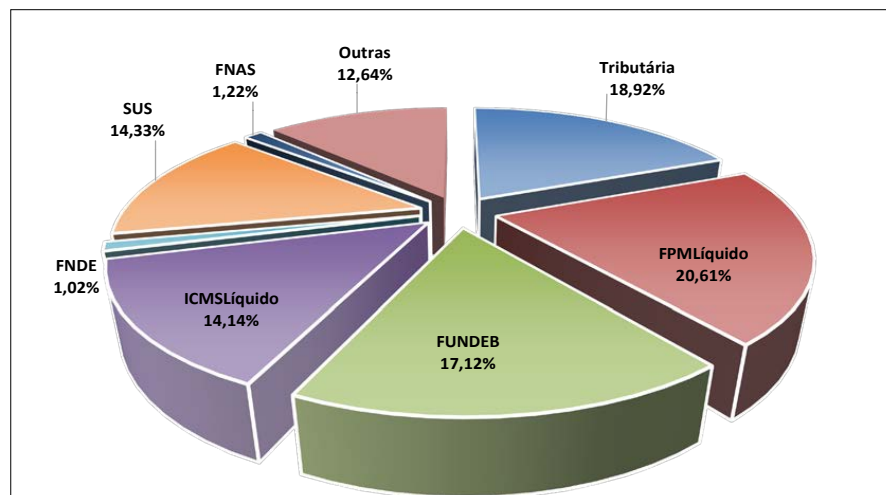
Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

FINANÇAS PÚBLICAS:

A origem dos recursos orçamentários, além das receitas tributárias, são também valores recebidos por meio de transferências governamentais constitucionais e legais dos governos estadual e federal. Dentre os repasses constitucionais e legais aportados ao município de Jequié, destaca-se o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a cota-parte do ICMS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que somados representam 51,87% do total da receita orçamentária do ano de 2020.



Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária Dezembro 2020 – e-TCM.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Alinhada a matriz de planejamento adotada pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia a proposta do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022 – 2025 foi concebida com base em uma dimensão estratégica, composta por uma visão de futuro e eixos estratégicos que precedem e orientam a elaboração dos Programas Temáticos.

➡ Eixo Estratégico: Gestão Democrática, Inovadora e Participativa

- Governança Equilíbrio Fiscal
- Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação
- Desenvolvimento Administrativo e Operacional

➡ Eixo Estratégico: Desenvolvimento Humano e Bem-Estar Social

- Educação Como Direito Humano
- Jequié Assistida
- Jequié Promovendo Saúde
- Esporte: é Vida
- Jequié Cultural, Na Rotado Turismo

➡ Eixo Estratégico: Mais Cuidado com a Cidade

- Qualidade dos Serviços Públicos
- Transforma Jequié
- Agricultura e Meio Ambiente
- Desenvolve Jequié

➡ Eixo Estratégico: Fortalecimento do Poder Legislativo

- Legislativo atuante

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual - PPA 2022-2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

Desenvolvimento Econômico

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
PIB per capita	IBGE	Valor	31/12/2018	R\$ 16.887,27
PIB municipal	SEI/BA	Valor	31/12/2018	R\$ 2,6 bilhões
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	IBGE	Valor	31/12/2010	0,665
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	IBGE	Valor	31/12/2019	1,8 Salário Mínimo
Pessoal ocupado	IBGE	Quantidade	31/12/2019	27.308
População ocupada	IBGE	Percentual	31/12/2019	17,50%
Índice FIRJAN de Gestão Fiscal	IFGF	Percentual	31/12/2018	35,83%

Saúde

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	14,09%

Educação

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	4,40
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	3,10
Matrículas no ensino infantil	QEdu	Quantidade	31/12/2020	3.094
Matrículas no ensino fundamental	IBGE	Quantidade	31/12/2020	13.188
Matrículas no EJA	QEdu	Quantidade	31/12/2020	2.103
Matrículas na educação especial	QEdu	Quantidade	31/12/2020	1.681
Total de escolas de educação básica	QEdu	Quantidade	31/12/2020	86

Social

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Total de famílias cadastradas (Cadastro Único)	SAGI	Quantidade	31/05/2021	30.280
Total de beneficiários com perfil de educação (6 a 15 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	9.441
Total de beneficiários com perfil de educação (16 a 17 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	1.952
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (6 a 15 anos-85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	8.922
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (6 a 15 anos-85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	519

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

2. RESULTADO ESCUTA PÚBLICA

Os dados apresentados nas tabelas indicam os níveis de prioridade apontados pelos cidadãos para as ações propostas pela Administração Municipal. As informações foram coletadas através de um questionário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serviços Públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria da agilidade no atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da Cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

Educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir a qualidade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio e dever do Estado, aos estudantes com deficiência, tornando-os globais e de desenvolvimento e alta habilidade e superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características da educação de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar um programa de Assistência Técnica e Gerencial para os pequenos negócios agropecuários para agricultura familiar	91,67%	8,33%	-
Transformar Jequié em referência na geração e uso da energia solar	91,67%	4,17%	4,17%
Criar Parque da Cidade com Horto Florestal e Centro de Educação Ambiental	79,17%	16,67%	4,17%
Criar sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos em todo o Município	91,67%	4,47%	4,17%
Criar um centro de qualificação de empreendedores e trabalhadores da agropecuária	83,33%	16,67%	-

Assistência Social

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implantar a Casada Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.	72,73%	22,73%	4,55%
Implantar o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos.	95,65%	4,35%	-
Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	86,96%	13,04%	-
Fortalecer as Políticas de Valorização e Proteção da MULHER	91,30%	8,70%	-
Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua	90,91%	9,09%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

Cultura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Fomentar criação e estruturação de grupos culturais de todas as linguagens artísticas e reestruturar o coral, filarmônica e fanfarra	62,50%	37,50%	-
Incentivar e Apoiar os Atores (pessoas e instituições) Culturais de Jequié	65,22%	34,78%	-
Possibilitar a preservação do patrimônio material e imaterial do Município	87,50%	12,50%	-
Requalificar Espaços Culturais do Município de Jequié	79,17%	16,67%	4,17%
Tornar Jequié um município leitor com amplo programa de incentivo à literatura e formação de leitores	83,33%	16,67%	-
Democratizar a cultura através da circulação da cultura nos bairros, povoados e distritos e formação de plateias nos espaços culturais	45,83%	50,00%	4,17%
Estruturar o Turismo, visando o desenvolvimento econômico e a preservação cultural e ambiental através de atividades turísticas sustentáveis	83,33%	16,67%	-
Apoiar as Festas Populares	50,00%	41,67%	8,33%

Desenvolvimento Econômico

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar Mercado de Arte, Artesanato e Vestuário	65,00%	30,00%	5,00%
Criar Núcleo de apoio técnico para Pequenos Empreendedores	70,00%	25,00%	5,00%
Fortalecer o Turismo	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a Criação e Manutenção de Cooperativas	65,00%	30,00%	5,00%
Incentivar a instalação de indústrias no Município.	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a criação do Marco Legal da Inovação do Município	68,42%	26,32%	5,26%
Apoiar a criação e fortalecimento de empresas de base tecnológica	71,43%	19,05%	9,52%

Esporte e Lazer

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Realizar Jogos Escolares Municipais	62,96%	29,63%	7,41%
Construir espaços para prática de Atividades Esportivas	60,71%	28,57%	10,71%
Construir o Centro Aquático Municipal de Jequié	51,85%	29,63%	18,52%
Ampliar o Estádio Municipal de Jequié.	37,04%	37,04%	25,93%
Construir Campo de Futebol Society	42,31%	34,62%	23,08%

Infraestrutura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Revitalizar áreas urbanas ambientalmente degradadas	88,00%	4,00%	8,00%
Ampliar a pavimentação de ruas em todo o município	88,89%	7,41%	3,70%
Requalificar as Pontes no Perímetro Urbano e Rural	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar as Ruas e Avenidas	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar os Espaços Públicos	80,77%	11,54%	7,69%

Saúde

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implementar o Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus covid 19 em unidades de saúde da rede básica municipal	79,31%	10,34%	10,34%
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente o criadouro do mosquito Aedes Aegypti	86,21%	13,79%	0,00%
Ampliar a oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade para a população	86,21%	10,34%	3,45%
Construir, reformar e ampliar Unidades Básicas de Saúde	92,86%	3,57%	3,57%
Fortalecer a Atenção Básica como coordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenador do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade	88,89%	7,41%	3,70%
Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação como acompanhamento do uso correto	86,21%	10,34%	3,45%

Prefeitura Municipal de Jequié



PlanoPlurianual-PPA2022-2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.187, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Instituição PlanoPlurianual- PPA do município de Jequié
-Estado da Bahia para o quadriênio 2022-2025”.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do município de Jequié-Estado da Bahia, que estabelece diretrizes, objetivos e metas de forma regionalizada, conforme o disposto no inciso I do caput e no § 1º, ambos do art. 165 da Constituição do Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnóstico e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2022-2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022 – 2025 tem como eixos

estratégicos: I – Gestão democrática,

inovadora e participativa.

II – Desenvolvimento humano e bem estar

social. III – Mais cuidado com a cidade

IV – Fortalecimento do Poder Legislativo

Art. 5º - O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, assim definidos:

I – Programa Temático: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta e iniciativas;

II –

Programa de Gestão: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas Temáticos, relacionadas à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual-PPA 2022-2025

Parágrafo único. Não integram o PPA 2022 – 2025 os programas destinados exclusivamente às operações especiais.

Art. 6º - O Programa finalístico é composto por Objetivos.

§ 1º -

O Objetivo expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados pretendidos e a intervenção governamental em como atributos:

I -

Órgão Responsável: órgão ou suas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ;

II -

Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - Os Indicadores permitem identificar e aferir aspectos relacionados ao Programa Finalístico, captando as consequências dos objetivos alcançados e auxiliando o monitoramento da evolução de uma determinada realidade.

Art. 7º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de ações de governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual instituído por esta Lei, conforme especificado em seus Anexos.

Art. 8º - O Valor Global dos Programas e os enunciados dos Objetivos e Metas não são limites para programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e de seus créditos adicionais.

Art. 9º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando à justificação do contexto macroeconômico, ao ordenamento jurídico e às necessidades sociais e econômicas.

§ 1º - Na hipótese de revisão do Plano Plurianual como etapa preliminar à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, os seus anexos integrarão a Lei Orçamentária Anual, como demonstrativo específico das alterações que foram submetidas ao Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, objetivos e metas.

Art. 10º -

Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022–2025

Parágrafo único – A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalham em seus anexos os investimentos de que trata este artigo, para o ano de sua vigência.

Art. 11 – Integrar a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas

II – Anexo II: Detalhamento dos Programas Temáticos e de Gestão

III – Anexo III: Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.187 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo I – Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas PPA -2022 a 2025

VISÃO ESTRATÉGICA	EIXOS ESTRATÉGICOS	PROGRAMAS
UMA CIDADE MELHOR	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	LEGISLATIVO ATUANTE
		GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL
	GESTÃO DEMOCRÁTICA, INOVADORA E PARTICIPATIVA	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
		DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
		EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO
	DESENVOLVIMENTO HUMANO E BEM ESTAR SOCIAL	JEQUIÉ ASSISTIDA
		JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE
		ESPORTE É VIDA
		JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
	MAIS CUIDADO COM A CIDADE	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
		TRANSFORMA JEQUIÉ
		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		DESENVOLVE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	001		
Denominação	LEGISLATIVO ATUANTE		
Recursos			
Valor Global			72.200.000,00
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequiense.		
Órgão Responsável	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
Meta(s)			
Meta	Manter as atividades do Poder Legislativo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Administração de pessoal e encargos Ampliar, requalificar e equiparar a Câmara Manutenção dos serviços técnicos e administrativos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	002
Denominação	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Poupança Corrente	Própria	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	6,00%
Percentual de contribuição da arrecadação tributária	Prestação Conta	PERCENTUAL	31/12/2020	18,92%	25,00%
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00

Recursos	
Valor Global	8.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Meta(s)			
Meta	Incrementar a receita própria municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		40,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar o processo do contencioso e recuperação de crédito tributário e não tributário Assegurar o funcionamento dos serviços de fiscalização, arrecadação, acompanhamento e avaliação de tributos Disseminar a política de educação fiscal tributária Fomentar a integração com outros órgãos e instituições de interesse público, através de intercâmbio de cooperação técnica com outros entes da federação Melhorar o desempenho da administração tributária e a arrecadação dos tributos municipais, por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos e modelo de gestão Otimizar a infraestrutura física fazendária, mediante requalificação das edificações e renovação da frota de veículos Realizar concurso público para provimento de vagas nas funções de arrecadação e fiscalização			

Meta	Gerar poupança corrente		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		5,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar os processos e os controles administrativos para eficiência da gestão fazendária Implantar Sistema Único Integrado Administração Financeira e Controle (SIAFIC) Implementar metodologia e sistema para apuração de custos de bens e serviços públicos prestados à sociedade			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)			
Meta	Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		52,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar a gestão de pessoas, mediante programas de capacitação, implantação de novas tecnologias e processos de educação Centralizar a gestão da admissão e nomeação de servidores públicos, bem como da concessão de vantagens e benefícios Centralizar a gestão e contratação dos serviços terceirizados que envolvam substituição servidores públicos Revisar a legislação municipal em especial os estatuto dos servidores e os planos de cargos e vencimentos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços
-------------	---

Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar o conhecimento técnico dos pregoeiros e integrantes das comissões de licitação Aperfeiçoar o monitoramento dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Centralizar as aquisições e contratações de produtos e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal			

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta(s)	
Meta	Monitorar continuamente os atos e ações oficiais
Regionalização	
Município	
	100,00%
Unidade de Medida	
PERCENTUAL	
Iniciativas	
Ampliar a capacidade de armazenamento de informações da Administração Pública Municipal, com inovação e segurança Assegurar as condições necessárias ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, fortalecendo o diálogo com a sociedade e instituições Informar, à sociedade, atos, obras, entregas, programas, metas e resultados da Administração Pública Municipal Modernizar os mecanismos e as tecnologias de veiculação e acesso do cidadão aos atos oficiais	

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.
Órgão Responsável	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta(s)	
Meta	Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal
Regionalização	
Município	
	100,00%
Unidade de Medida	
PERCENTUAL	
Iniciativas	
Adotar mecanismos eficientes de cobrança dos créditos tributários e não tributários Implementar sistema de gestão e controle dos créditos da Fazenda Pública Municipal, evitando a prescrição Potencializar a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa Realizar ações de conciliação judicial e extrajudicial	

Meta	Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas
Regionalização	
Município	
	100,00%
Unidade de Medida	
PERCENTUAL	
Iniciativas	
Aprimorar a comunicação interna e externa Implantar sistema de controle das ações ajuizadas contra a Fazenda Pública Municipal Orientar preventivamente os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na gestão de pessoas e fiscalização de contratos, evitando dívidas futuras	

Objetivo	
Código	05
Descrição	Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso à informação e eficiência.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Meta(s)	
---------	--

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e transparência		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer e monitorar fluxos correlatos a execução da despesa orçamentária			
Implantar cronograma especificando atribuições, prazos e responsáveis			
Monitorar a conformidade do Portal da Transparência com as exigências normativas			

Meta	Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Capacitar os servidores da Secretaria Implantar plano anual de auditoria operacional e de conformidade Realizar seminários e workshops com os gestores e servidores			

Objetivo	
Código	06
Descrição	Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.
Órgão Responsável	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

Meta(s)			
Meta	Garantir sustentabilidade do regime previdenciário		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar a integração dos sistemas do IPREJ com os sistemas de RH dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal Atualizar e manter atualizado a base cadastral do segurados ativos e inativos Capacitar o quadro de servidores do IPREJ, membros dos Conselhos e Comitês Contratar consultoria especializada em RPPS para diagnóstico da situação atuarial e gestão Implantar controles para o gerenciamento das concessões e pagamentos de benefícios Melhorar os processos de governança			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	003
Denominação	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	3,30%	6,00%
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	4,40%	6,00%

Recursos	
Valor Global	812.298.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		1.00
Iniciativas		
Estabelecer normas regulamentadoras		
Promover programa específico de capacitação em gestão escolar		

Meta	Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%
Iniciativas		
Atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto dos profissionais da educação		
Cumprir o Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008		
Formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino		

Meta	Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes	
Regionalização		Unidade de Medida
Área Urbana		1.00
Iniciativas		
Adquirir equipamentos e mobiliários		
Garantir condições materiais e físicas, para o funcionamento do núcleo		
Selecionar e contratar profissionais da educação		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		50,00%
Iniciativas		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Adquirir equipamento mobiliário para unidades escolares do ensino infantil Ampliar e
requalificar creches, centros de educação infantil e escolas do ensino
infantil Assegurar o fornecimento da alimentação escolar
Assegurar o fornecimento de uniforme
escolar Assegurar o fornecimento do transporte
escolar Construir 06 Centros de Educação
Infantil
Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino infantil
Selecionar e contratar profissionais da educação

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Adquirir equipamentos e mobiliários para unidades escolares do ensino fundamental Ampliar e requalificar unidades escolares do ensino fundamental Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino fundamental Garantir condições materiais para o funcionamento das escolas em tempo integral Implantar programa de reforço escolar ao aluno do 3º ano do ensino fundamental Selecionar e contratar profissionais da educação			
Meta	Promover a universalização da educação inclusiva através das salas com recursos multifuncionais em unidades escolares públicas ou conveniadas		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adequar as unidades de ensino para garantir acessibilidade Aquisição de equipamentos e mobiliários para salas multifuncionais Aquisição material didático para uso nas salas multifuncionais Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Construir e implementar o Centro de Educação especial integrando o núcleo de apoio pedagógico Implantar classes bilíngues Implantar salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino Ofertar cursos de formação continuada de professores do AEE e intérpretes de libras, letores e professores auxiliares			
Meta	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo a alcançar o mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social para acompanhamento e monitoramento da Escola Implantar bibliotecas, laboratórios de tecnologias educacionais digitais Implantar núcleo para classificação, reclassificação e certificação da conclusão do ensino fundamental de pessoas jovens, adultas e idosas Implantar projetos de hortas orgânicas e oficinas de reciclagem nas escolas do campo que atendem o público da EJA Realizar campanhas anuais de incentivo à matrícula de turmas da EJA nas escolas públicas do sistema municipal de ensino			
Meta	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e materiais didáticos Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas Manter o programa permanência, conforme Lei municipal 2.044 de 15 de março de 2018 Ofertar cursos de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nos tempos formativos da EJA Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA Realizar, conforme necessidade, processo seletivo para contratação de profissionais da educação			
Meta	Possibilitar o acesso da população rural à educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto as especificidades da correlação de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		85,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Adequar as escolas do campo para funcionar em tempo
integralAdquirir equipamentos e mobiliários
Adquirir material didático
Ampliar e requalificar as unidades
escolaresAssegurarofornecimentodealimentação
escolar

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Assegurar o fornecimento de uniforme escolar
Assegurar o fornecimento do transporte escolar
colar
Implantar programa de reforço escolar para alunos do 3º ano do ensino fundamental
Implantar salas com recursos multifuncionais ou ofertar transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais
Ofertar cursos de formação continuada dos profissionais da educação

Meta	Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		50,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas			
Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	004
Denominação	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Recursos	
Valor Global	170.000.000,00

Objetivo	
Código	03
Descrição	Garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e técnicas dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%
		PERCENTUAL

Iniciativas	
Gestão das Ações da Guarda Municipal de Jequié Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Controle e da Transparência Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Gestão das Ações do Fundo Municipal de Habitação Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão das Ações do Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Jequié Gestão das Ações SUMTRANS - Superintendência Municipal de Trânsito	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	005
Denominação	JEQUIÉ ASSISTIDA

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
RI Cadastro Único	PMJ	PERCENTUAL	31/12/2020	79,00%	95,00%

Recursos	
Valor Global	62.949.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir atendimento dos usuários do SUAS		
Regionalização			Unidade de Medida
Município			100,00%
Iniciativas			
Adquirir veículo para proporcionar mais mobilidade aos usuários Estabelecer parceria com a rede não governamental de assistência social e com outras políticas sociais da prefeitura, em especial de saúde, educação, trabalho e segurança pública, a fim de responder com efetividade à diversidade das necessidades sociais apresentadas Fortalecer a casa dos conselhos no município de Jequié Fortalecer a Política Habitacional no município, priorizando pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social Garantir a manutenção da Equipe de Vigilância, proporcionando recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades de planejamento, organização e sistematização das informações do SUAS. Implantar em consonância com a União, Estado, programa de Educação Permanente, para gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço da política de Assistência Social Potencializar a adesão de Programas Complementares que fortaleçam o SUAS Produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices das situações de riscos e vulnerabilidades sociais do município de Jequié Promover melhorias e manutenção do Restaurante Popular Reestabelecer o Programa de Aquisição de Alimentos do município			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir as ações e serviços da atenção básica		
Regionalização			Unidade de Medida
Município			100,00%
Iniciativas			
Adquirir material permanente com a finalidade de suporte para acompanhamento das famílias PAIF e SCFV Ampliar os recursos da assistência para manter e garantir mais concessão de benefícios eventuais Ampliar as equipes de referência de cada CRAS para maior efetividade do trabalho Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade adequados Criar anexo ao CRAS do bairro Água Branca Delimitar a área do CRAS de Jequiezinho Executar diversas ações junto ao território, que favoreçam a promoção humana, melhore a qualidade de vida das pessoas, o crescimento e a melhoria das condições físicas, ambientais e sociais, em parceria com as demais políticas públicas Fortalecer projetos socioassistenciais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Instituir um programa de reformas habitacionais, para pessoas em vulnerabilidade social Manter as ações de apoio ao Programa Bolsa Família Melhorar a oferta dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), incrementando ações intersectoriais mais atrativas para o público assistido, tais como atividades artísticas, culturais, de esporte, saúde, teatro, entre outras. Promover a capacitação, atualização, treinamento, avaliações de desempenho e melhorias na qualidade da prestação de Serviços, bem como promover orientações a acessibilidade e diversidade Promover a valorização do pessoal idoso, favorecendo sua integração social e fortalecimento de laços familiares mediante o atendimento de suas necessidades básicas, defesa e garantia de seus direitos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

SocialPromover e garantir os benefícios socioassistenciais aos assistidos dos CRAS

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Reestruturar a equipe volante para acompanhamento das famílias na zona rural
Revitalizar e recriar estruturas físicas dos CRAS e SCFV, garantindo a acessibilidade estrutural, com redefinição de territórios, de modo a expandir a gestão da Proteção Social Básica visando garantir o acesso a todos os beneficiários

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Acolher e prestar atendimento humanizado com garantia de proteção integral de adultos e suas famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência de negligência		
Articular atividades artísticas culturais de lazer, esportivas e de saúde com as demais políticas públicas		
Articular Geração de Renda para os Assistidos do CREAS		
Medidas Compensatórias de promoção de direitos, que venham a minimizar impactos negativos para o fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua, visando a construção de novas trajetórias de vida		
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional		
Garantir servidor efetivo em todos os níveis de gestão, garantindo a guarda memorial dos serviços ofertados		
Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições		
Implantação do Projeto Horta POP		
Implantar e implementar programa de reabilitação e convivência para as pessoas com necessidades especiais, em parceria com outros órgãos governamentais e não governamentais		
Implementar políticas que assegurem a assistência às pessoas em situação de rua		
Promover ações para prática esportiva das pessoas com necessidades especiais nas diversas modalidades		
Reestruturar a comissão intersectorial do PETI para pactuação de ações intersectoriais		
Reestruturar e fortalecer a Equipe de Abordagem		

Meta	Ampliar a política de atendimento a criança e a adolescentes do Município de Jequié	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo o acolhimento da criança e do adolescente, garantindo proteção integral		
Fortalecer a atuação do Conselho da Criança e Adolescente		
Qualificar profissionalmente os adolescentes em situação de acolhimento institucional		
Realizar acompanhamento social de adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais		

Meta	Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o atendimento do Conselho Tutelar, criando uma equipe adicional		
Implantar equipe composta por Assistente Social e Psicólogo Conselho Tutelar		

Meta	Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar as campanhas de combate à violência contra a mulher e os respectivos serviços de atendimento às vítimas		
Implantar o Conselho da Mulher		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo a NOB SUAS
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Adequar a equipe do CREAS PAEFIA E CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS conforme NOBRH/SUAS Adquirir sede própria para o abrigo dos adolescentes Ampliar o atendimento atual dos CREAS, voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual a crianças e adolescentes, para ações mais gerais de enfrentamento das situações de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade	

Meta	Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua
-------------	--

Objetivo	
Código	04
Descrição	Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)	
Meta	Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Municípios de Jequié
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Fortalecer a diretoria de juventude, realizando ações continuada de valorização e inclusão social, oportunizando qualificação para o mercado de trabalho. Fortalecer a política municipal de Atendimento a Pessoa com necessidade especial, favorecendo a integração social, familiar e comunitária, bem como capacitar e qualificar esse público para o mercado de trabalho; Garantir a continuidade do Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS), promovendo a integração de usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho; Garantir manutenção da Central de Cursos, com recursos necessários p/oferta dos serviços, fortalecendo a estratégia através de parcerias com SENAI, SENAC, ACESSUAS, PRONATEC, dentre outros, ofertando cursos profissionalizantes promovendo autonomia dos usuários acompanhados pela política de A Social Implementar em parceria com o setor privado, do Projeto "Primeiro Emprego", com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, desempregados; Promover a articulação dos Serviços da PSB, PSE e da rede socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento. Promover capacitações aos representantes legais das OSCs.	

Meta	Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município
Iniciativas	
Selecionar e contratar profissionais especializados	

Meta	Adequar as leis vinculadas a Política Pública de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.
Iniciativas	
Articular com os conselhos e representantes da sociedade a elaboração dos atos normativos Fazer diagnóstico das demandas de revisão e elaboração de atos normativos	

Meta	Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Iniciativas	
Articular a implantação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional Normatizar e implementar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	

Meta	Criação da Central de Projetos na SEDES.
Iniciativas	
Promover a implantação da Central de Projetos da SEDES.	

Meta	Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.
Iniciativas	
Desenvolver política de igualdade de gênero; Desenvolver políticas públicas voltadas para garantia e respeito à liberdade e a diversidade em todos os níveis;	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Objetivo	
Código	05
Descrição	Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Fortalecer os sistemas de controle e prestações de contas		
Implementar rotinas de controle e avaliação das ações executadas pelo		
FMAS Prestar contas periodicamente aos Conselhos Municipais		

Meta	Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Adquirir equipamentos para estruturação das unidades geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Adquirir terreno para construção de novas unidades Socioassistenciais de proteção Social Básica e Especial		
Adquirir veículo para atender as demandas dos conselhos		
Adquirir veículo para atender as demandas dos serviços operacionais		
Realizar adequações estrutural e administrativa para atender as exigências legais		
Reestruturar instalações físicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Selecionar e contratar profissionais especializados para realização de serviços socioassistenciais		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	006
Denominação	JEQUIÉ PROMOVEDOR SAUDE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	1,31%	1,96%
Cobertura populacional pelas equipes de atenção primária	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	83,48%	85,69%
Cobertura Vacinal em crianças menores de 02 anos	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	75,00%
Número absoluto de Unidades Básicas de Saúde reformadas / am	SMS	QUANTIDADE	31/12/2020	1	4
Percentual de unidades de saúde com sistema HORUS implan do	SMS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	100,00%

Recursos	
Valor Global	519.338.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)		
Meta	Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos	
Regionalização		Índice Desejado
Município		75,00%
Unidade de Medida		PERCENTUAL
Iniciativas		
Manter esquema vacinal do Município		
Realizar o esquema vacinal básico de rotina em menores de 02 anos		

Meta	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo	
Regionalização		Índice Desejado
Município		80,00%
Unidade de Medida		PERCENTUAL
Iniciativas		
Manter as ações de controle de doenças epidemiológicas		
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente os criadouros do mosquito Aedes Aegypti		

Meta	Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	
Regionalização		Índice Desejado
Município		75,00%
Unidade de Medida		PERCENTUAL
Iniciativas		
Manter as ações de tratamento de tuberculose pulmonar bacilífera		
Promover tratamento Direto Observado (TDO) para pacientes com diagnóstico de Tuberculose		

Meta	Realizar testes de sífilis por gestante	
Regionalização		Índice Desejado
Município		2,00
Unidade de Medida		UNIDADE
Iniciativas		
Ampliar a oferta e realização de teste rápido para diagnóstico de sífilis no programa de atenção Pré-Natal das Unidades de saúde da atenção básica		
Manter as ações de assistência a gestante		

Meta	Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)	
Regionalização		Índice Desejado
Município		95,00%
Unidade de Medida		PERCENTUAL
Iniciativas		
Prestar Apoio matricial para os técnicos ou profissionais quanto ao preenchimento do campo ocupação nas notificações de Doença Relacionada ao Trabalho (DRT)		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Executar coleta das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas de coleta e individuais conforme data e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Coletar amostras de água em pontos da rede de distribuição, conforme datas previamente definidas pelo Laboratório de Vigilância da Qualidade da Água - LVQA			

Meta	Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		70,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de alimentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Monitorar e inspecionar riscos sanitários dos estabelecimentos e serviços da área de medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de medicamentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-nCoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		25,00	UNIDADE
Iniciativas			
Implementar ações de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-nCoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal Manter ações de combate do vírus 2019-nCoV			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Fortalecer a Atenção Básica como coordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)	
Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%
Regionalização	
Município	
Desejado	
86,00%	
Unidade de Medida	
PERCENTUAL	
Iniciativas	
Implantar ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da família Manter atividades da atenção primária	

Meta	Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		75,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família com alimentação e análise regular do respectivo Sistema de Informação em Saúde Manter as atividades de acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família			

Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar equipes de saúde bucal na atenção básica Manter os serviços de saúde bucal na atenção básica			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de Sistema Técnicoespecífico			
Implantar PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão ESUS - AB nas Unidades Básicas de Saúde			

Objetivo	
Código	03
Descrição	Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processo regulatório
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)			
Meta	Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		2.00	MES
Iniciativas			
Desenvolver ações de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências			
Realizar consultas de pré-natal de nascidos vivos com mães com 07 ou mais consultas pré-natal			

Meta	Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		1,69%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura do Centro de Atenção			
PsicossocialContratar profissionais técnicos			
Readequar a infraestrutura do Centro de Atenção Psicossocial			

Meta	Implantar o centro especializado em reabilitaçãotipo II (CER II)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar centro especializado em reabilitaçãotipo II (CER II)			

Meta	Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão			

Meta	Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura de procedimentos ambulatoriais.			

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover o acesso da população a medicamentos com garantido o abastecimento, dispensação e informação como o acompanhamento do uso correto.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)				
Meta	Implantar a farmacovigilância em todas unidades de saúde do município			
Regionalização			Desejado	Unidade de Medida
Município	100,00%			PERCENTUAL
Iniciativas				
Implantar a farmacovigilância em unidades de saúde				

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas unidades de saúde do município		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, emunidades de saúde do município			

Objetivo			
Código	05		
Descrição	Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Meta(s)			
Meta	Elaborar o planode educação permanente em saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Elaborar o planode educação permanente em saúde			

Meta	Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS			

Meta	Realizar a Conferência Municipal de Saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar a Conferência Municipal de Saúde			

Meta	Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar/implementarconselhos locais nas unidades básicas de saúde			

Meta	Estruturar todas Unidades de Saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de equipamentos e materiais permanentesAquisição de equipamentos técnicos			
Aquisição de mobiliários para as Unidades de Saúde			
Aquisição de veículos para recomposição da frota própria da SMS			
JequiéConstrução de novas Unidades de saúde			
Implantaçãodo sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, emunidades de saúde do município			
Requalificação das Unidades de saúde			

Meta	Construir unidades básicas de saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construção de unidades básicas de saúde			

Meta	Reformar e ampliar unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Reforma/ampliação de unidades básicas de saúde			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	007
Denominação	ESPORTE É VIDA

Recursos	
Valor Global	2.600.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Incentivar às atividades esportivas e de lazer, com o objetivo de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem estar à população.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Meta(s)		
Meta	Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	Desejado	2.00
Iniciativas		
Construir e manter espaços para prática de atividades esportivas e de lazer Mapear, ampliar e gerir a infraestrutura esportiva municipal.		

Meta	Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	Desejado	100,00%
Iniciativas		
Celebrar de termo de parcerias ou convênios com entidades esportivas sem fins lucrativos Elaborar diagnóstico municipal do esporte e lazer Patrocinar eventos e agremiações esportivas em contrapartida de publicidade institucional para divulgação de políticas públicas		

Meta	Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	Desejado	100,00%
Iniciativas		
Apoiar e realização dos campeonatos esportivos Estimular atividades esportivas Gerir programas, projetos e eventos esportivos		

Meta	Implantar projetos esportivos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	Desejado	100,00%
Iniciativas		
Fortalecer as oficinas esportivas Implantar mecanismos de gestão participativa no esporte municipal Realização de eventos esportivos e de lazer		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	008
Denominação	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO

Recursos	
Valor Global	7.600.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Ser reconhecida como : "Jequié: A Cidade Cultural"		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir a biblioteca itinerante e desenvolvimento de rodas de leitura em parceria com a Secretaria de Educação Adquirir acervo literário para a biblioteca Apoiar festas populares inseridas no Calendário Cultural do Município Celebrar parceria com a academia de letras de Jequié e os cursos de letras, teatro e dança da UESB Construir e requalificar espaços culturais Construir Polode produção audiovisual, editorial de moda, degastronomia e de peças artesanais, que tenham como foco a diversidade cultural Jequieense. Criar Caravana Cultural para percorrer bairros e distritos de Jequié, levando produção das diversas linguagens artísticas e incentivando a descoberta de novos talentos da população local. Criar o Programa Cultura Viva em Jequié com calendário de ações e eventos culturais Criar o Centro de Documentação da História e Memória de Jequié - Cedoc Lindolfo Rocha Criar o mapeamento do diagnóstico cultural Jequié Desenvolver e apoiar as atividades de incentivo a leitura Estruturar a Fanfarra do Município de Jequié Estruturar e consolidar o Plano de Cultura de Jequié Fortalecer a Festa Literária Internacional do Sertão de Jequié - FELIZQUIÉ projetando o evento como um dos maiores da Bahia Fortalecer e manter as ações no Museu Histórico de Jequié Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural, estabelecendo uma atuação mais ativa e participativa Implantar do livro na cesta básica em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social Incentivar e apoiar os atores (pessoas e instituições) culturais de Jequié Incrementar políticas de construção e preservação de espaços culturais Realizar concursos culturais Realizar Feiras culturais Realizar Festival Caça-talentos Reestruturar a Biblioteca Pública do Município Requalificar espaços culturais do Município de Jequié			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural COMPANHIA Desenvolver programa de recuperação e preservação da memória Elaborar calendário turístico/cultural com abrangência a todas as áreas do Município Estimular a realização de excursões turísticas na cidade, povoados e distritos. Firmar parcerias com o SEBRAE, para identificar o diagnóstico do potencial Turístico do Município Fortalecer Conselho Municipal do Turismo Realizar feiras de artesanato, culinária, agricultura orgânica, com inclusão de atividades culturais na programação Recuperar as Tradições Culturais, focando no atrativo turístico			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	009
Denominação	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos	
Valor Global	230.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte melhorada a sinalização.
Órgão Responsável	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Meta(s)		
Meta	Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliação da sinalização de trânsito horizontal e vertical Criação e regulamentação de áreas de estacionamento Realização de campanhas educativas de "Educação para o Trânsito"		

Meta	Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Capacitação de servidores municipais Realizar projeto de Educação de Trânsito nas Escolas da Rede Pública e Privada Selecionar e contratar pessoal		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta(s)		
Meta	Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de Jequié	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o serviço de varrição e capina em todos os bairros da cidade Ampliar serviços de limpeza e recuperação de canais pluviais Canalizar e ampliar o sistema de abastecimento de água nos distritos e povoados Desenvolver estudos e implantar Usina Fotovoltaica Manter as áreas verdes e ampliação do paisagismo Recuperar canais pluviais Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito Requalificar e manter o cemitério público municipal Requalificar e manter o serviço de coleta de resíduos Requalificar e manter os prédios públicos Requalificar e manter os serviços de iluminação pública Revitalizar a rede de esgoto Revitalizar e modernizar as praças públicas		

Meta	Implantar o parque de iluminação 100% em LED	
Regionalização		Unidade de Medida
Município	100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Implantar o Parque de Iluminação Pública em LED		

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Legalizar o Aterro Sanitário		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Legalização do aterro sanitário			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	010
Denominação	TRANSFORMA JEQUIÉ

Recursos	
Valor Global	319.012.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a reestruturação e o ordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieenses.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta(s)			
Meta	Construir Galpão de Reciclagem		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir galpão de reciclagem			

Meta	Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)			

Meta	Revitalizar a Lagoa do DERBA
Iniciativas	
Revitalizar a Lagoa do DERBA	

Meta	Ampliar e requalificar a infraestrutura municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar e revitalizar a rede de drenagem Construir pontes e passagens molhadas Construir, revitalizar e manter praças públicas Instalar abrigos de passageiros Manter prédios e áreas públicas Pavimentar vias públicas Promover melhoria nas calçadas e passeios públicos Recuperar e manter as estradas vicinais Requalificar e manter a pavimentação das vias públicas Requalificar pontes e passarelas Revitalizar e ampliar o Centro de Abastecimento Vicente Grillo			

Meta	Implantar Parque Urbano		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar Parque Urbano Municipal			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	011
Denominação	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Percentual da participação da agricultura no PIB	SEI	PERCENTUAL	31/12/2018	2,00%	4,00%
Percentual de áreas degradadas	Local	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	10,00%

Recursos	
Valor Global	39.200.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Meta(s)			
Meta	Aumentar a capacidade de produção do homem do campo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, mediante recursos de emendas parlamentares Ampliar e fortalecer o Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos). Construir e manter as estradas da zona rural Difundir tecnologia agrícola para o homem do campo através de assistência técnica Promover cursos, treinamentos, capacitações para o trabalhador do homem no campo.			
Promover eventos para o homem do campo, com a finalidade de comercialização de seus produtos e animais.			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Meta(s)			
Meta	Implementar instrumentos de gestão, normatização e controle		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar controle de monitoramento dos estabelecimentos geradores de ruídos Fiscalizar a poluição sonora Fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA Implantar o Fundo Municipal do Meio Ambiente Revitalizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável			

Meta	Preservar e recuperar áreas ambientais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos Estabelecer parcerias com instituições de Educação, Grupo ecológico, Comitê de Bacias Hidrográficas e INEMA Levantar e cadastrar áreas degradadas e áreas de APP Preservar e revitalizar os rios: das Contas, Jequiezinho, Preto do Criciúma e Guariba			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar gestão sustentável de resíduos		
Iniciativas			
Criar comitê executivo de coleta seletiva, envolvendo profissionais do meio ambiente, saúde e assistência social e representantes dos catadores de material reciclável			
Criar de canal de dialogo com serviço social municipal e os catadores de material reciclável			
Criar e implantar projeto de coleta seletiva			
Elaborar diagnóstico da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos			
Elaborar, implantar, operacionalizar e monitorar Programa Jequié Sustentável			
Levantar diagnóstico acerca das condições laborais dos catadores no município			

Meta	Implantar plano de arborização urbana		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Incentivar ações de plantio e replantio de árvores			
Levantar, identificar e cadastrar as espécies arbóreas			
Realizar eventos mensais para execução do plano			
Recuperar e manter a arborização urbana			

Meta	Implementar ações de conscientização e educação ambiental		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Confeccionar e distribuir folders, cartazes e cartilhas com as temáticas relacionadas a preservação ambiental			
Organizar eventos e ações em datas especifica como: Semana do Meio ambiente; Dia da água; Dia da árvore; etc.			
Organizar palestras, eventos, cursos e treinamentos voltados a educação ambiental			

Meta	Implantar tecnologias sustentáveis		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir fossas sépticas nas comunidades rurais			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	012
Denominação	DESENVOLVE JEQUIÉ

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
PIB municipal	SEI/BA	VALOR	31/12/2018	2.631,04	2.631,04
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00
População ocupada	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	17,50%	17,50%

Recursos	
Valor Global	4.800.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta(s)		
Meta	Elevar o crescimento econômico no Município	
Regionalização		Índice Desejado
Município		100,00%
		Unidade de Medida
		PERCENTUAL

Iniciativas	
Apoiar a produção de alimentos orgânicos Apoiar o fortalecimento da verticalização do agronegócio local. Atrair empreendimentos que privilegiem oportunidades de trabalho produtivo Atualizar o PDDUI - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado. Captação de investimentos que resultem no desenvolvimento do Município de Jequié. Criar o Espaço Futuro - ambiente de inovação planejado para criação de empresas de base tecnológica Desenvolver ações de capacitação dos comerciantes locais Desenvolver ações de incentivo e desenvolvimento do comércio local Desenvolver marketing para atração de empreendimentos Elaborar uma parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para inventariar o patrimônio turístico, aproveitando suas riquezas naturais, potencializando a criação futura do calendário de eventos oficiais Fomentar a instalação de entidades de micro crédito Fomentar o acesso a linhas de financiamento de Micro e Pequena Empresa Implantar o balcão do empreendedor municipal Implantar o balcão do primeiro emprego Implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação. Implantar os Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Incentivar/apoiar a implantação de incubadora de negócios Realizar a Feira Agropecuária - Economia Criativa e Agricultura Familiar Realizar a FENITEC - Feira de Negócios e Tecnologia do Sudeste da Bahia. Realizar o diagnóstico econômico do Município de Jequié.	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	013		
Denominação	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Recursos			
Valor Global		2.600.000,00	
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município		
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
Meta(s)			
Meta	Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Desenvolver ações de melhorias dos processos e serviços públicos municipais através do uso de tecnologias inteligentesElaborar atos normativos no âmbito municipal sobre CT&I para estimular o dinamismo do desenvolvimento municipalEstimular o empreendedorismo inovador no município para promover o desenvolvimento localInstituir o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegurando a participação dos atores do ecossistema local e territorialPromover ações que difundam o conhecimento técnico-científico no município			

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta****01 LEGISLATIVO ATUANTE**

01 Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequieense.

01 Manter as atividades do Poder Legislativo

02 GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

01 Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas

01 Incrementar a receita própria

municipal 02 Gerar poupança corrente

02 Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública

01 Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais

02 Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços

03 Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação

01 Monitorar continuamente os atos e ações oficiais

04 Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.

01 Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal

02 Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas

05 Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso à informação e eficiência,

01 Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e

transparência 02 Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA

06 Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.

01 Garantir sustentabilidade do regime previdenciário

03 EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

01 Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.

01 Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)

02 Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino

03 Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes

02 Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.

01 Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos

02 Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada

03 Promover a universalização da educação inclusiva através de salas com recursos multifuncionais e unidades escolares públicas ou conveniadas

04 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo alcançar no mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA

05 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos

06 Possibilitar o acesso da população rural à educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto às especificidades e correlação

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta**

de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.
07 Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional

04 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

03Garantir o pleno funcionamento das atividades operacional e técnica dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

01Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

05 JEQUIÉ ASSISTIDA

01 Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários

01Garantir atendimento dos usuários do SUAS

02 Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.

01Garantir as ações e serviços da atenção básica

03 Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.

01 Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos

02 Ampliar a política de atendimento a criança e e adolescentes do Município de

Jequié03Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente

04 Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER

05 Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo com a NOB SUAS

06 Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua

04 Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.

01Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Municípios de

Jequié02Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município

03 Adequar às leis vinculadas a Políticas Públicas de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.

04 Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

05 Criação da Central de Projetos na SEDES.

06 Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.

05Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos

01 Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.

02 Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.

006JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE

01 Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

01 Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos

02 Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo03Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar

04Realizar testes de sífilis por gestante

05 Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)

06 Executar coletas das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas coletivas e individuais conforme datas e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista

07 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados

08 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta**

- 09 Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-nCoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal
- 02 Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.
 - 01 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%
 - 02 Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família
 - 03 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica
 - 04 Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde
- 03 Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processamento regulatório
 - 01 Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências
 - 02 Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)
 - 03 Implantar o centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)
 - 04 Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão
 - 05 Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente
- 04 Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto.
 - 01 Implantar a farmacovigilância em todas as unidades de saúde do município
 - 02 Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas as unidades de saúde do município
- 05 Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.
 - 01 Elaborar o plano de educação permanente em saúde
 - 02 Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS
 - 03 Realizar a Conferência Municipal de Saúde
 - 04 Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde
 - 05 Estruturar todas as Unidades de Saúde
 - 06 Construir unidades básicas de saúde
 - 07 Reformar e ampliar unidades básicas de saúde
- 07 ESPORTE É VIDA
 - 01 Incentivar às atividades esportivas e de lazer, como meio de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem-estar à população.
 - 01 Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes
 - 02 Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento
 - 03 Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas
 - 04 Implantar projetos esportivos
- 08 JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
 - 01 Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
 - 01 Ser reconhecida como: "Jequié: A Cidade Cultural"
 - 02 Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
 - 01 Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.
- 09 QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 01 Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte e melhoria da sinalização.
 - 01 Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito
 - 02 Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município
 - 02 Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
 - 01 Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Jequié02Implantar o parque de iluminação 100% em LED

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III- Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

03Legalizar o Aterro Sanitário

10 TRANSFORMA JEQUIÉ

01Promover a reestruturação e reordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieenses.

01 Construir Galpão de Reciclagem

02 Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM -

Jequié)03Revitalizar a Lagoa do DERBA

04Ampliar e requalificar a infraestrutura

municipal05Implantar Parque Urbano

11 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção

01Aumentar a capacidade de produção do homem do campo

02 Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social

01Implementar instrumentos de gestão, normatização e

controle02Preservar e recuperar áreas ambientais

03Implantar gestão sustentável de

resíduos04Implantar plano de arborização

urbana

05Implementar ações de conscientização e educação

ambiental06Implantar tecnologias sustentáveis

12 DESENVOLVE JEQUIÉ

01Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio empreendimento

01Elevar o crescimento econômico no Município

13 INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

01Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município

01Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº2.188 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização dos seguintes recursos:

I - Provenientes de excesso de arrecadação das **fontes02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15% e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**, até o limite do excesso efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964;

II – Provenientes de superávit financeiro de recursos da **fonte14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**, até o limite do valor efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.188 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031;
Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71ECC73C9C9C0D229E767670E0FC7B3D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo: 10157/21 - Doc: 775 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTINIVALDO MENEZES DE SOUZA - 18/05/2021 16:53:32, LUIZ SERGIO SUZART ALMEIDA - 20/05/2021 15:57:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/gp/validaDoc.seam> Código do documento: 459d26e5-5278-4b8b-baee-009e0a1414e4

Exercício: 2**BALANÇO PATRIMONIAL****QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)**

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00 - Recursos Ordinarios	(11.747.554,04)	(34.563.648,90)
01 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	(883.234,89)	2.059,87
02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	(1.911.538,42)	976.675,20
03 - Contribuição para o RPPS	2.930.601,56	(1.963.418,27)
04 - Contribuição Salário Educação	756.325,25	1.440,29
10 - Transf. de Recursos do FCBA	31.107,51	41.918,31
14 - Transf. de Recursos do SUS	9.359.078,86	(8.177.716,39)
15 - Transf. de Recursos do FNDE	1.078.127,41	1.223.646,42
16 - Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	19.461,66	47.516,87
18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	1.647.588,90	5.671.985,40
19 - Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	0,00	3.062.883,86
24 - Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	3.113.161,63	637.749,03
28 - Transf. de Recursos do FEAS	162.267,34	160.836,68
29 - Transf. de Recursos do FNAS	2.661.637,48	(1.046.620,66)
42 - Royalties - Compensação Financeira	433.034,88	5.620,00
50 - Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	0,00	0,00
92 - Alienações de Bens	281,90	0,00
95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	42.250.889,27	(3.299.867,22)
TOTAL DO FONTES DE RECURSOS	49.901.236,30	(37.216.920,52)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71ECC73C9C9C0D229E767670E0FC7B3D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:(73) 3526-8030;email:
pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXOII

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte do Recurso: 02-Rec. delimp. e Transf. delimp. - Saúde 15%

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação Janeiro a Outubro de 2021 Receitas Ordinárias (A)	39.450.963,85
Arrecadação Janeiro a Outubro de 2020 (B)	34.578.595,71
Taxa de Incremento da Arrecadação (C=A/B)	1,14
Arrecadação Realizada Novembro de 2020 (D)	11.887.265,16
Projeção da Arrecadação Novembro de 2021 (E=CXD)	13.562.264,70

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada Janeiro a Outubro de 2021	39.450.963,85
(+) Arrecadação Projetada de Novembro de 2021	13.562.264,70
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2021	53.013.228,55
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2021	42.080.000,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	10.933.228,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	-
(-) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	10.933.228,55

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de Recurso: 14-Transferências do SUS

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO		
Arrecadação Janeiro a Outubro de 2021 Receitas Ordinárias (A)		55.408.725,82
Arrecadação Janeiro a Outubro de 2020 (B)		51.655.650,26
Taxa de Incremento da Arrecadação (C=A/B)		1,07
Arrecadação Realizada Novembro e Dezembro 2020 (D)		10.453.352,16
Projeção da Arrecadação Novembro e Dezembro de 2021 (E=CXD)		11.212.847,40

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
(+) Arrecadação Realizada Janeiro a Outubro de 2021		55.408.725,82
(+) Arrecadação Projetada de Novembro e Dezembro de 2021		11.212.847,40
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2021		66.621.573,22
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2021		56.575.000,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação		10.046.573,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizada na Abertura de Créditos Adicionais		-
(-) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais		10.046.573,22

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 004, de 26 de novembro de 2021.

NOMEIA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, COM VISTAS AS ANÁLISES DE RELEASES (CURRICULOS ARTÍSTICOS) APRESENTADAS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DA CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO INTITULADA “PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL” NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais; considerando o teor da Lei Federal nº 14.017/20, de Emergência Cultural considerando o constante do Decreto Federal nº 10.464/20, suas alterações em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e, Decreto Municipal nº 22.842 de 21 de setembro de 2021, tendo em vista realizar as devidas análises e seleção de releases apresentados pelos trabalhadores (as) que integram a cadeia produtiva da cultura, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia, devidamente cadastrados e homologados no Cadastro Cultural do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/20 e alterações posteriores em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, § 7º do Art 9 “Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020” e § 3º do Art 10 “Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.” Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil ora nomeados, dispõem de qualificação técnica e legitimidade para proceder aos trabalhos objeto desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) cidadãos (as) abaixo relacionados (as), representantes da sociedade civil, para comporem as Comissões de Seleção Conceitual e Técnica, com vistas às análises e seleção de pessoas físicas, que atuam nos diversos segmentos artístico-culturais, domiciliadas ou estabelecidas em Jequié, estado da Bahia, na forma da Lei Federal nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20, e Decreto Municipal n.º 22.842 de 21 de setembro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TECNICA DE ACORDO COM OS PRÊMIOS

I -PRÊMIO DA MÚSICA AROLDO VIEIRA:

Nome do (a) Parecerista 1:Adailson Silva Santana
Nome do (a) Parecerista 2:Antônio Costa Araújo
Nome do (a) Parecerista 3:Emerson da Silva Andrade

II –PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS FERNANDO FULCO

Nome do (a) Parecerista 1:Adailson Silva Santana
Nome do (a) Parecerista 2:Luciano Belchote Martins
Nome do (a) Parecerista 3:Karina Lisboa Fagundes

III –PRÊMIO DA CULTURA POPULAR COSME FAUSTINO OLIVEIRA (COSME FORROZEIRO)

Nome do (a) Parecerista 1:Adauto Severiano Lima Neto
Nome do (a) Parecerista 2:Emerson da Silva Andrade
Nome do (a) Parecerista 3:Soraya Farias Assis

IV –PRÊMIO DAS ARTES VISUAIS ANTÔNIO AUGUSTO LEAL (TATU LEAL)

Nome do (a) Parecerista 1:Antônio Costa Araújo
Nome do (a) Parecerista 2:Ivo Leandro Silva
Nome do (a) Parecerista 3:Luciano Belchote Martins

V –PRÊMIO DA LITERATURA EDGAR FERRARO:

Nome do (a) Parecerista 1: Adriane Melo Miranda
Nome do (a) Parecerista 2:Ivo Leandro Silva
Nome do (a) Parecerista 3:Soraya Farias Assis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º - Os cidadãos (ãs) listados (as) nos quadros acima não serão remunerados (as) pelos trabalhos desenvolvidos no âmbito das Comissões de Seleção Conceitual e Técnica.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pelas comissões em comento obedecerão aos prazos estabelecidos no Edital assim denominado: **"Prêmio Jequié Cultural"**, que trata sobre o chamamento Público para a seleção de releases, a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Jequié, cujos prazos poderão ser prorrogados por ato formal subscrito pelo titular do órgão municipal da Cultura e Turismo.

Art. 4º - As comissões em tela observarão, **obrigatoriamente**, os critérios objetivos e metodologias apregoados no e Decreto Municipal n.º 22.842 de 21 de setembro de 2021 e nos respectivos Instrumentos Convocatórios.

Art. 5º - Os recursos eventualmente interpostos em decorrência dos resultados preliminares na fase de **seleção conceitual e técnica** serão decididos pelo secretário de Cultura e Turismo deste município de Jequié, na forma do Decreto Municipal n.º 22.842 de 21 de setembro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 26 de novembro de 2021.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 ID: 907686

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao P.E 138/2021 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESEST, devido a alteração dos itens e especificações do termo de referencia será CANCELADA.

Jequié/BA, 26 de novembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIAMENTO
04/2021

MANIFESTAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso apresentado nos autos do processo de credenciamento 04 de 2021, cujo objeto é o “CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – EDITAL JEQUIÉ CULTURAL, DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL”.

Após a etapa de recebimento dos documentos solicitados no edital, ocorrida entre os dias 03 a 12 de novembro de 2021, foi realizada a análise dos documentos de credenciamento conforme o edital previamente divulgado no Diário Oficial, do dia 03 de novembro de 2021, tendo o resultado sido publicado no Diário Oficial do Município, no dia, 19 de novembro de 2021 | Ano VII – Edição nº 0138 no Caderno 1.

No decorrer das inscrições o Sr. **Ronaldo Lima Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portfólio, no dia 11 de novembro de 2021.

Entretanto com base no mesmo edital, um dos requisitos para habilitação em participar do certame em tela é esta:

Artigo 10.1. “... devidamente cadastrado e homologado no Cadastro Cultural Municipal...”.

Nesse sentido, conforme homologação publicada no Diário Oficial, de 29 de setembro de 2021, o recorrente foi **DECLARADO INABILITADO**, para participar do certame.

Após a publicação supra, o Sr. Ronaldo Lima Santos, apresentou recurso, inconformado com sua inabilitação no certame, alegando que realizou seu cadastro cultural dia 11 de novembro do ano em curso, um dia antes da finalização do período de credenciamento do “Edital Jequié Cultural” da Lei Aldir Blanc.

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ocorre que a homologação do Cadastro Cultural do Município fora publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2021, onde não consta o recorrente como cadastrado, bem como ocorrerá a publicação de editais posteriores a essa data.

A reabertura de cadastro e homologação não poderia ser no período de inscrição do edital, pois a mesma é um dos requisitos para participação, sendo ainda, que este tipo de procedimento contraria as recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios.

O recorrente afirma também que a Lei federal não vincula a participação do trabalhador da cultura apenas no cadastro municipal, entretanto, a mesma lei citada pelo recorrente, deixa a critério da municipalidade em legislar sobre o questionado.

Assim o edital do ano de 2020 e o edital do ano 2021, foram feitos para dar preferência aos artistas dessa municipalidade, tendo como critério esta inscrito no Cadastro Cultural Municipal.

Dessa forma, RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO, mantendo a decisão ora recorrida, ou seja, fica o recorrente inabilitado para participar do Edital Jequié Cultural.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho.
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.
Prefeitura Municipal de Jequié/BA.
Decreto nº 22.307/2021.

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 05 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**“PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA
PORTARIA Nº 03DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da portaria nº 03 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício 30/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a prorrogação da Portaria nº 03 de 26 de outubro de 2021, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º-Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

ART. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

LUCINDO TOMAZ VANCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Plano Plurianual (Ppa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PPA

Plano Plurianual

2022 - 2025

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PLANO PLURIANUAL

2022 - 2025

Jequié – 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

GOVERNO MUNICIPAL

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Polliana Leandro Oliveira
Vice-Prefeito

Marinaldo Cardoso Santos
Secretaria da Fazenda

Hassan Andrade Iossef
Secretaria de Governo

Alexsandra Souza Silva
Secretaria de Administração

Eliezer Pereira da Silva Filho
Secretaria de Relações Institucionais e
Comunicação Social

Elvia Sampaio de Sampaio
Secretaria de Educação

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria de Saúde

Patrícia Miranda Brandão Santana
Secretaria de Desenvolvimento Social

Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes
Secretaria de Infraestrutura

José Claudemiro Passos Brandão
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio
Ambiente

Celso Galvão D' Andrade Neto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Helder Souza Santos
Secretaria de Serviços Públicos

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretaria de Cultura e Turismo

Matheus Roberto Oliveira Macedo
Secretaria de Esporte e Lazer

Daniel Nogueira de Quadros
Procurador Geral

Emanuel Silva Almeida
IPREJ - Instituto de Prev. dos servidores
Municipais de Jequié

Karla Carine Rodrigues Geanbastiane
SUMTRANS - Superintendência Municipal de
Trânsito

Kleber Ramos de Jesus
Secretaria do Controle e da Transparência

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

SUMÁRIO

Apresentação

Processo de Participação Popular

Contextualização

Informações Complementares

Texto da Lei

Anexo I - Visão Estratégica, Eixos Estratégicos e Programas

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié



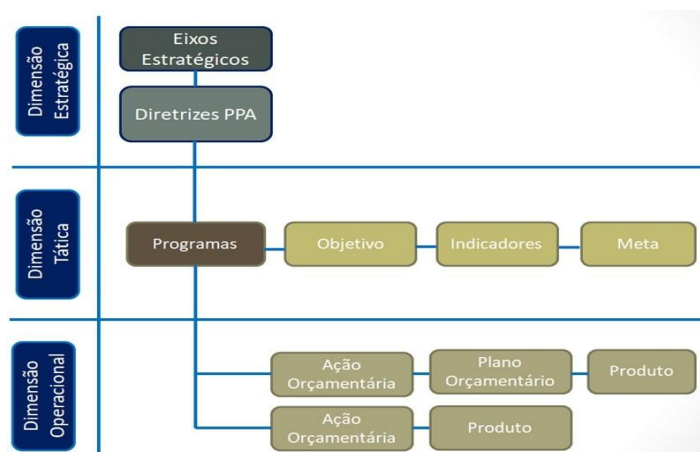
Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

APRESENTAÇÃO

A programação do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 decorre da legitimação, transcorrida no processo eleitoral de 2020, das ideias, propostas, estratégias e prioridades apresentadas nos debates realizados com a população municipal e que integraram o programa de governo arquivado na Justiça Eleitoral. Também, destaca-se que a conjuntura nacional, estadual e local, bem como a dinâmica das ações e da interlocução com a sociedade produzem os insumos para elaboração, discussão e aprovação deste instrumento de planejamento da administração pública estabelecida na Constituição Federal.

De acordo com o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) contém as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um horizonte temporal de quatro anos. Neste plano é sintetizado não apenas o pensamento do executivo municipal legitimado no processo eleitoral, mas dos atores sociais envolvidos na participação popular e de diversos grupos de partes interessadas.

Assim, o Plano Plurianual é um documento técnico e político, uma vez que a sua implementação depende de arranjos institucionais que se dão no âmbito governamental do Município, envolvendo, também, o setor produtivo privado e os movimentos sociais. Nesta percepção o plano reúne as escolhas da Administração Municipal para atender a sociedade, indicando os meios para desenvolvimento das políticas públicas e orientando taticamente a ação governamental para a consecução dos objetivos pretendidos. Este instrumento de planejamento, na sua dimensão tática, fortalece os elos do planejamento governamental conectando os níveis estratégico e operacional, conforme demonstrado na figura a seguir, exigindo um modelo conceitual adequado a partir de diretrizes norteadoras claras.



Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Na construção do PPA 2022 – 2025 buscou representar a visão do futuro para o município e a ela foram associados eixos estratégicos que expressam o direcionamento de programação das ações de governo agrupadas em programas. Nesta percepção definiu-se “Uma Cidade Melhor” como visão de futuro, por expressar o pensamento governamental de investir em ações que potencializem o desenvolvimento social e econômico do município, através de intensivo trabalho de recuperação da infraestrutura urbana e rural, possibilitando aos munícipes mais qualidade de vida.

Neste contexto, foram estabelecidos 03 (três) eixos estratégicos e a eles associados 13 (treze) programas que expressam os objetivos, metas, indicados e iniciativas que nortearam o estabelecimento das prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação dos projetos e atividades na Lei Orçamentária Anual.

Gestão
Democrática,
Inovadora e
Participativa

Governança e Equilíbrio Fiscal

Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação

Desenvolvimento Administrativo e Operacional

Desenvolvimento
Humano e Bem
Estar Social

Educação como Direito Humano

Jequié Assistida

Jequié Promovendo Saúde

Esporte é Vida

Jequié Cultural, na Rota do Turismo

Mais Cuidado
com a Cidade

Qualidade nos Serviços Públicos

Transforma Jequié

Agricultura e Meio Ambiente

Desenvolve Jequié

Fortalecimento
do Poder
Legislativo

Legislativo Atual

O Plano Plurianual elaborado, para vigorar nos próximos quatro anos, mantém incorporada a filosofia da gestão por programas articulando os meios necessários para viabilizar a trajetória das metas definidas para os objetivos e alcance dos resultados pretendidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Na elaboração do Plano Plurianual 2022 – 2025 buscou-se estabelecer um processo democrático que se respalda na participação social, através da realização de escutas públicas diretas em audiências públicas e questionário disponibilizado na internet com enquête estruturada a partir dos Eixos Estratégicos. A pesquisa objetivou identificar as prioridades desejadas pela população nas áreas de agricultura e meio ambiente, assistência social, cultura, desenvolvimento econômico, educação, esporte e lazer, infraestrutura, saúde e serviços públicos, sendo obtidos os seguintes resultados.

Prefeitura de Jequié abre espaço para participação da população na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025

SECOM - Secretaria de Comunicação - segunda-feira, 16 de agosto, 2021



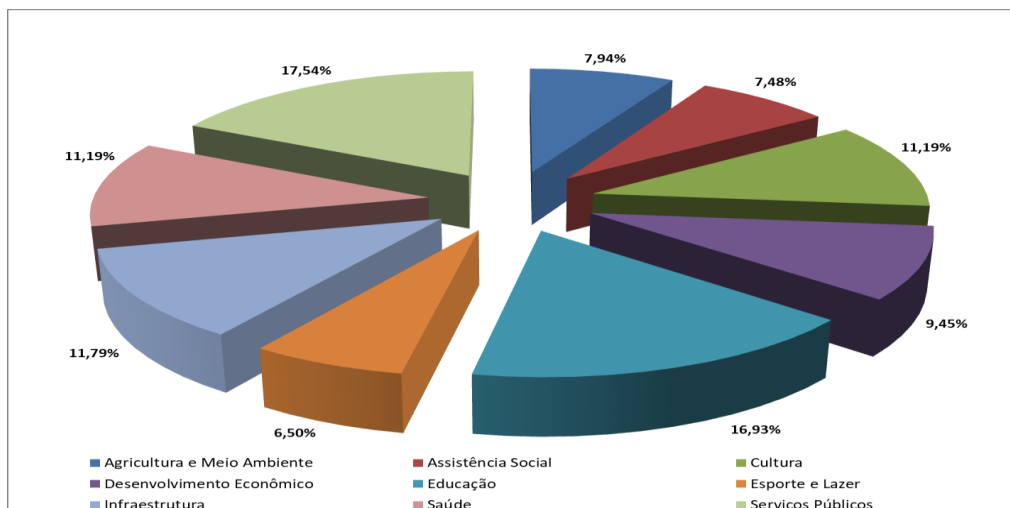
Do total de 1.672 respostas ao questionário as áreas com maior indicação de prioridades foram serviços públicos (17,54%) e educação (16,95%), conforme representação gráfica a seguir.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Prioridades por Área de Atuação Governamental



➡ Prioridades elencadas na área de serviços públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de Iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a Argilidade no Atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da Cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar os Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

➡ Prioridades elencadas na área de educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio e dever do Estado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

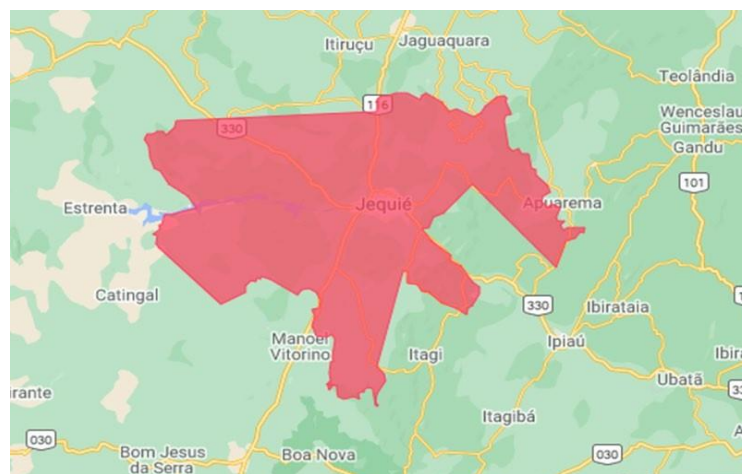
O MUNICÍPIO¹

Localizado no Território de Identidade do Médio Rio de Contas, Jequié foi elevado à categoria de Cidade em 13 de junho 1910, através da Lei Estadual nº 779/1910. O Município é formado por 08 distritos: Jequié, Baixão, Boaçu, Florestal, Itaibó, Itajuru, Monte Branco e Oriente Novo.

O município de Jequié está localizado a uma altura média de 215 m acima do nível do mar e caracteriza-se pelo clima úmido. Faz divisa com os municípios de Jaguaquara, Apuarema, Ipiaú, Jitaúna, Aiquara, Itagi, Boa Nova, Manoel Vitorino, Maracás e Lafayette Coutinho.

De acordo com Censo Demográfico 2010, Jequié possuía 151.895 habitantes, sendo o 9º município em termos de população do estado. Sua densidade demográfica era de 47,07 hab/km². Em relação à situação do domicílio, 139.426 habitantes residiam em áreas urbanas e 12.469 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 91,8. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo feminino (51,5%), ou seja, em números absolutos, eram 73.612 habitantes do sexo masculino e 78.283 do sexo feminino (48,5% da população total).

Para o ano de 2020, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Jequié conta com uma população de 156.126 habitantes.



POPULACAO ESTIMADA 2020	POPULACAO 2010	Área da unidade territorial 2020 (km²)	Densidade demográfica 2010(hab/km²)
156.126	151.895	2.969,039	47,07

Fonte: IBGE

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/historico>

Prefeitura Municipal de Jequié



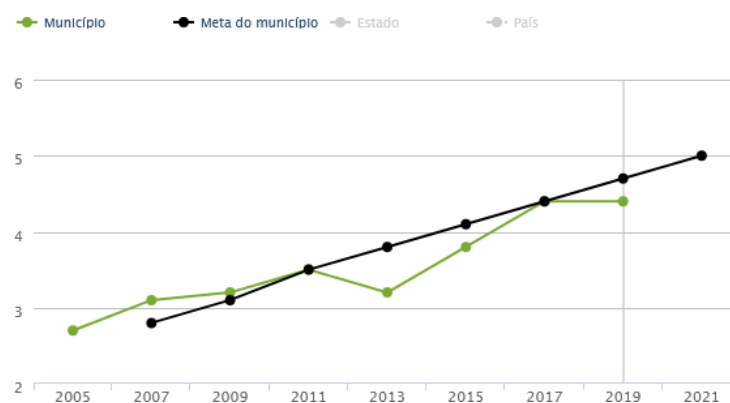
Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

EDUCAÇÃO

De acordo com as informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relação ao nível educacional, em 2019, os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal tiveram nota média de 4,4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais do ensino fundamental, essa nota foi de 3.1. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 293 de 417. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 313 de 417.

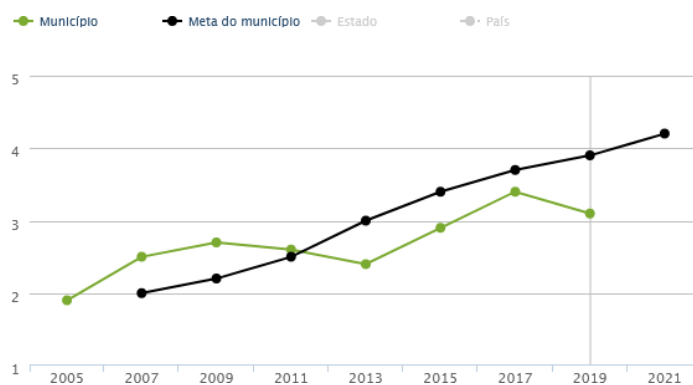
Evolução IDEB

Séries Iniciais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Séries Finais



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

No tocante a taxas de rendimento, preenchimento ou não dos requisitos de aproveitamento e frequência dos alunos ao final de um ano letivo, são formuladas a partir das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a aproveitamento da rede escolar municipal teve os seguintes resultados.

Taxas de Rendimento Escolar (2020)

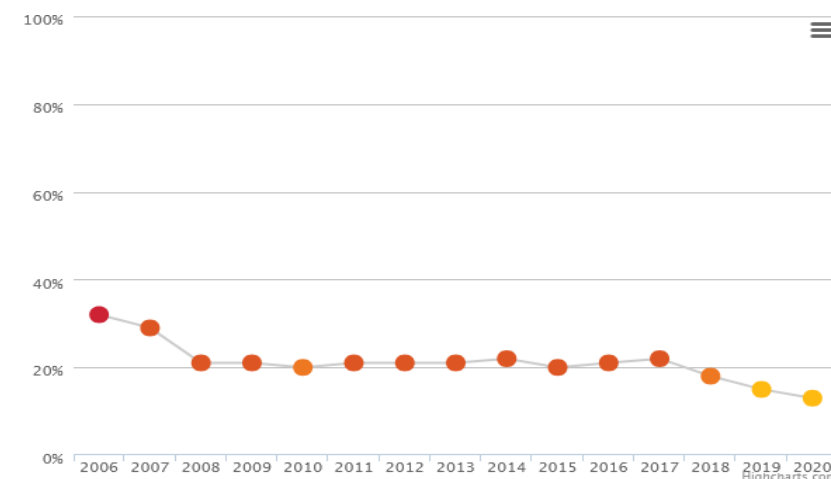
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 7.058 aprovações
Anos Finais	0,1% 7 reprovações	0,1% 5 abandonos	99,8% 6.119 aprovações

Fonte:

<https://qedu.org.br/cidade/4158-jequie/taxas-rendimento/rede-municipal/rural-e-urbana?year=2020>

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. A diretriz nacional é que a criança ingresse no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. As estatísticas divulgadas pelo INEP e coletadas no site qEdu (<https://qedu.org.br/sobre>) revelam a seguinte posição municipal.

Distorção Idade-Série



Fonte: Inep, 2018. Organizado por QEdu, 2020

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

SAÚDE

O Município de Jequié apresenta alta incidência de algumas enfermidades e danos à saúde passíveis de serem controlados, na medida em que haja eficácia e resolutividade na rede assistencial. Alguns indicadores do nível de saúde do município apresentam resultados que merecem atenção quando comparados com outros municípios, por exemplo do indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica que alcança 64,15%, enquanto a média da Região de Saúde Sul: Jequié é de 95,51%.

A taxa de mortalidade infantil média do município é de 14,9%, conforme estatística do IBGE, fazendo com que o município ocupasse a posição 207ª no ranking estadual.

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Quantidade	31/12/2019	14,09%

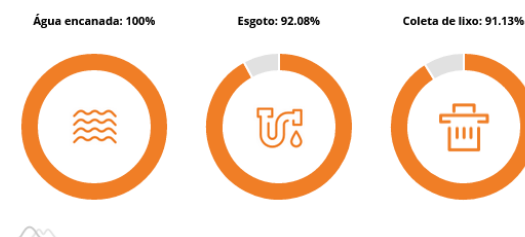
Fonte: <http://www5.saude.ba.gov.br/obr/>: Acesso em 28.08.2021

HABITAÇÃO

De acordo com informações disponíveis no Atlas Brasil (www.atlasbrasil.org.br) as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 100,00%. Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, nota-se que houve crescimento entre 2013 e 2017, com o serviço sendo disponibilizado para 92,08% da população em 2017.

No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que não houve alteração no período, alcançando 91,13% da população em 2013.

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Jequié/BA - 2017



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: SNIS (2017).

Prefeitura Municipal de Jequié

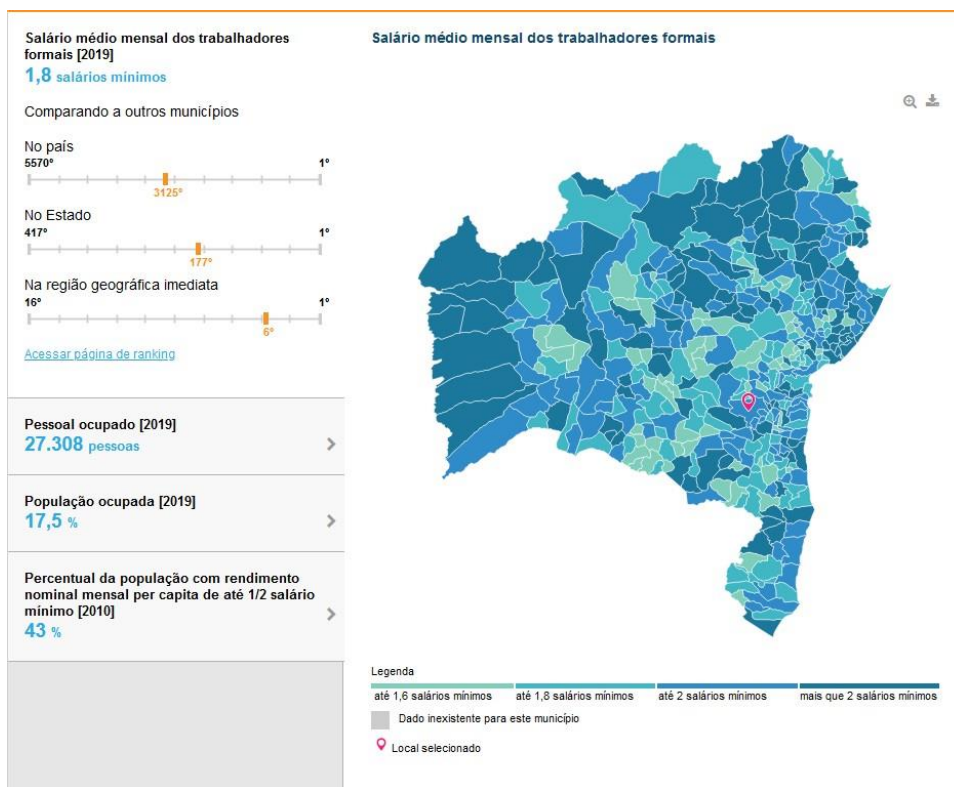


Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

TRABALHO E RENDIMENTO

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 177 de 417 e 32 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 1765 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43% da população nessas condições, o que o colocava na posição 385 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 2367 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/panorama>

Prefeitura Municipal de Jequié

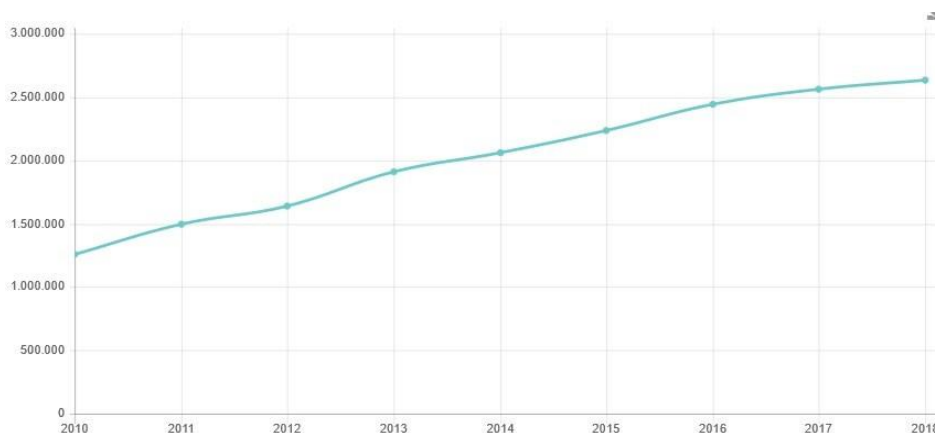


Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

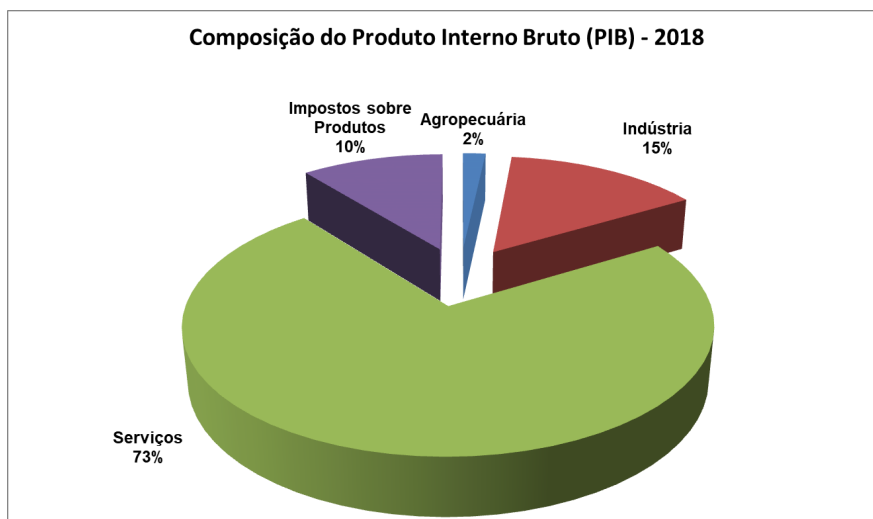
ECONOMIA

Em 2018 o PIB municipal calculado pelo IBGE foi de R\$ 2,6 bilhões, que no conjunto do Estado da Bahia colocava Jequié na 21ª colocação entre os 417 municípios baianos. De toda riqueza produzida no município, no ano de 2018, 73% era proveniente do setor de Comércio e Serviços. O setor industrial respondia por 15% do Valor Agregado Bruto, e o setor primário (agropecuária) foi responsável por 2% do VAB do município de Jequié.

Evolução do Produto Interno Bruto

Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=grafico&ano=2018

Composição do Produto Interno Bruto (PIB) - 2018

Fonte: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=561&Itemid=335

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

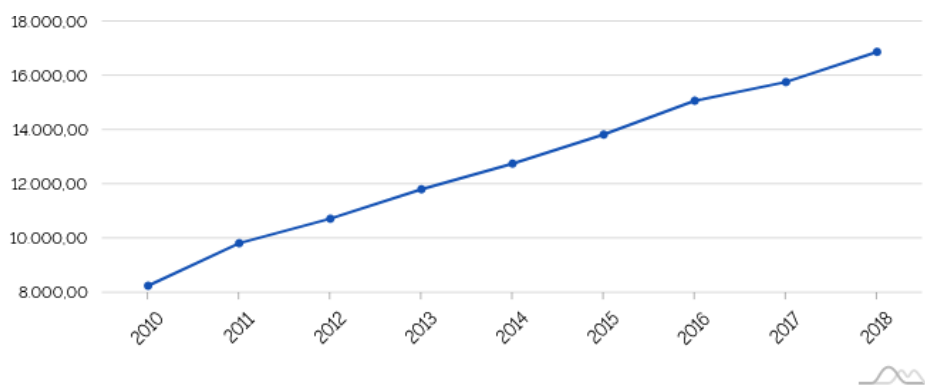
O histórico da evolução do PIB Municipal evidencia um decréscimo da economia no período medido de 2015 a 2018, fazendo com que ocorresse uma queda de duas posições no ranking estadual e três no ranking nacional.

Ano	Posição no Ranking	
	Bahia	Brasil
2015	19 ^a	366 ^a
2016	18 ^a	349 ^a
2017	19 ^a	363 ^a
2018	21 ^a	369 ^a

Fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequie/pesquisa/38/47001?tipo=ranking&ano=2018

Em 2018, dados do IBGE, o PIB per capita foi de R\$ 16.882,27, comparando com outros municípios do país, ficou na posição de 2872^a de 5570^a, do Estado na posição de 49^a de 417^a.

Evolução do PIB per capita



Fonte: www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/jequie.html

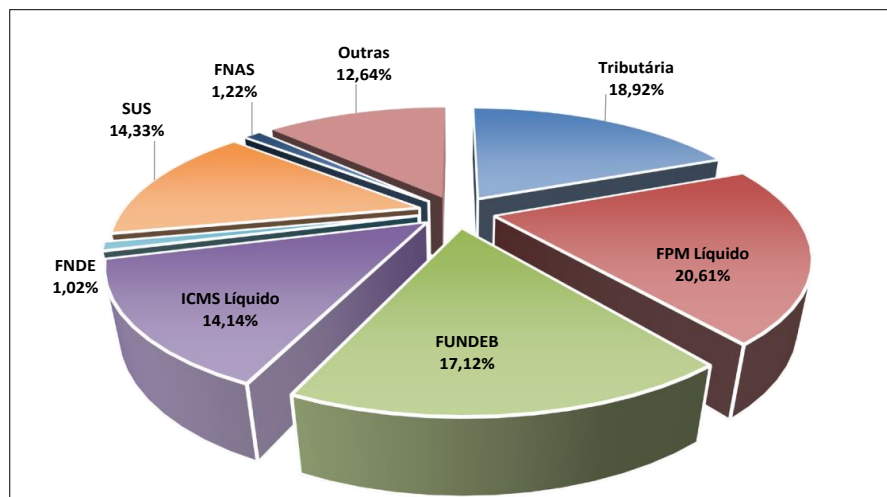
Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

FINANÇAS PÚBLICAS:

A origem dos recursos orçamentários, além das receitas tributárias, são também valores recebidos por meio das transferências governamentais constitucionais e legais dos governos estadual e federal. Dentre os repasses constitucionais e legais aportados ao município de Jequié, destaca-se o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a cota-parte do ICMS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que somados representam 51,87% do total da receita orçamentária do ano de 2020.



Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária Dezembro 2020 – e-TCM.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Alinhada a matriz de planejamento adotada pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia a proposta do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022 – 2025 foi concebida com base em uma dimensão estratégica, composta por uma visão de futuro e eixos estratégicos que precedem e orientam a elaboração dos Programas Temáticos.

➡ **Eixo Estratégico:** Gestão Democrática, Inovadora e Participativa

- Governança Equilíbrio Fiscal
- Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação
- Desenvolvimento Administrativo e Operacional

➡ **Eixo Estratégico:** Desenvolvimento Humano e Bem Estar Social

- Educação Como Direito Humano
- Jequié Assistida
- Jequié Promovendo Saúde
- Esporte: é Vida
- Jequié Cultural, Na Rota do Turismo

➡ **Eixo Estratégico:** Mais Cuidado com a Cidade

- Qualidade nos Serviços Públicos
- Transforma Jequié
- Agricultura e Meio Ambiente
- Desenvolve Jequié

➡ **Eixo Estratégico:** Fortalecimento do Poder Legislativo

- Legislativo atuante

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

Desenvolvimento Econômico

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
PIB per capita	IBGE	Valor	31/12/2018	R\$ 16.887,27
PIB municipal	SEI/BA	Valor	31/12/2018	R\$ 2,6 bilhões
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	IBGE	Valor	31/12/2010	0,665
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	IBGE	Valor	31/12/2019	1,8 Salário Mínimo
Pessoal ocupado	IBGE	Quantidade	31/12/2019	27.308
População ocupada	IBGE	Percentual	31/12/2019	17,50%
Índice FIRJAN de Gestão Fiscal	IFGF	Percentual	31/12/2018	35,83%

Saúde

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Cobertura Saúde Bucal na Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	30/11/2020	98,00%
Gravidez na Adolescência (10 a 19 anos)	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	15,40%
Cobertura de acompanhamento do Bolsa Família	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	48,11%
Cobertura de Atenção Básica	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2020	64,15%
Taxa de Mortalidade Infantil	Observatório Baiano	Percentual	31/12/2019	14,09%

Educação

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	4,40
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	Nota	31/12/2019	3,10
Matrículas no ensino infantil	QEdu	Quantidade	31/12/2020	3.094
Matrículas no ensino fundamental	IBGE	Quantidade	31/12/2020	13.188
Matrículas no EJA	QEdu	Quantidade	31/12/2020	2.103
Matrículas na educação especial	QEdu	Quantidade	31/12/2020	1.681
Total de escolas de educação básica	QEdu	Quantidade	31/12/2020	86

Social

Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Total de famílias cadastradas (Cadastro Único)	SAGI	Quantidade	31/05/2021	30.280
Total de beneficiários com perfil educação (6 a 15 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	9.441
Total de beneficiários com perfil educação (16 e 17 anos)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	1.952
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (6 a 15 anos - 85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	8.922
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (6 a 15 anos - 85%)	SAGI	Quantidade	30/11/2019	519

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

2. RESULTADO ESCUTA PÚBLICA

Os dados apresentados nas tabelas indicam os níveis de prioridade apontados pelos cidadãos para ações propostas pela Administração Municipal. As informações foram coletadas através de enquête disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serviços Públicos

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, através da mecanização das atividades	78,26%	17,39%	4,35%
Melhorar o Projeto Paisagístico, aumentando o plantio de árvores e regularizando o período de poda	73,08%	19,23%	7,69%
Parque de Iluminação 100% em LED	76,92%	15,38%	7,69%
Reestruturação da sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	83,33%	8,33%	8,33%
Ampliação e legalização do aterro sanitário	91,67%	4,17%	4,17%
Reestruturar os Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a Agilidade no Atendimento.	84,00%	12,00%	4,00%
Ampliar o Serviço de Varrição e Capina em todos os bairros da Cidade, além da Limpeza e Recuperação de Canais Pluviais	88,46%	7,69%	3,85%
Revitalização e modernização de praças	84,00%	4,00%	12,00%
Canalizar e Ampliar os Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos, visando a melhoria das condições de vida dos moradores	96,15%	-	3,85%
Revitalizar a Rede de Esgoto	96,00%	-	4,00%
Manutenção e revitalização de cemitérios	73,08%	19,23%	7,69%

Educação

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Construir o Centro de Educação Especial e o Centro de Educação de Jovens e Adultos	80,00%	16,67%	3,33%
Garantir igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio e dever do Estado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	90,00%	10,00%	-
Implementar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos.	80,00%	20,00%	-
Ampliar a Jornada Escolar, visando expandir a Escola de Tempo Integral	72,41%	27,59%	-
Requalificar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino	89,66%	10,34%	-
Ampliar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.	85,71%	14,29%	-
Combater o Analfabetismo no Município de Jequié	96,67%	3,33%	-
Consolidar e Ampliar a Inclusão Digital nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino	83,33%	16,67%	-

Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar um programa de Assistência Técnica e Gerencial para os pequenos negócios agropecuários e para agricultura familiar	91,67%	8,33%	-
Transformar Jequié em referência na geração e uso da energia solar	91,67%	4,17%	4,17%
Criar Parque da Cidade com Horto Florestal e Centro de Educação Ambiental	79,17%	16,67%	4,17%
Criar sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos em todo Município	91,67%	4,47%	4,17%
Criar um centro de qualificação de empreendedores e trabalhadores da agropecuária	83,33%	16,67%	-

Assistência Social

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implantar a Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.	72,73%	22,73%	4,55%
Implantar Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.	95,65%	4,35%	-
Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	86,96%	13,04%	-
Fortalecer as Políticas de Valorização de Proteção a MULHER	91,30%	8,70%	-
Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua	90,91%	9,09%	-

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Cultura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Fomentar a criação e estruturação de grupos culturais de todas as linguagens artísticas e reestruturar o coral, filarmônica e fanfarra	62,50%	37,50%	-
Incentivar e Apoiar os Atores (pessoas e instituições) Culturais de Jequié	65,22%	34,78%	-
Possibilitar a preservação do patrimônio material e imaterial do Município	87,50%	12,50%	-
Requalificar Espaços Culturais do Município de Jequié	79,17%	16,67%	4,17%
Tornar Jequié um município leitor com amplo programa de incentivo à literatura e formação de leitores	83,33%	16,67%	-
Democratizar a cultura através da circulação da caravana cultural nos bairros, povoados e distritos e formação de plateias nos espaços culturais	45,83%	50,00%	4,17%
Estruturar o Turismo, visando o desenvolvimento econômico e a preservação cultural e ambiental através de atividades turísticas sustentáveis	83,33%	16,67%	-
Apoiar as Festas Populares	50,00%	41,67%	8,33%

Desenvolvimento Econômico

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Criar Mercado de Arte, Artesanato e Vestuário	65,00%	30,00%	5,00%
Criar Núcleo de apoio técnico para Pequenos Empreendedores	70,00%	25,00%	5,00%
Fortalecer o Turismo	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a Criação e Manutenção de Cooperativas	65,00%	30,00%	5,00%
Incentivar a instalação de indústrias no Município.	86,36%	9,09%	4,55%
Apoiar a criação do Marco Legal de Inovação do Município	68,42%	26,32%	5,26%
Apoiar criação e fortalecimento de empresas de base tecnológica	71,43%	19,05%	9,52%

Esporte e Lazer

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Realizar Jogos Escolares Municipais	62,96%	29,63%	7,41%
Construir espaços para prática de Atividades Esportivas	60,71%	28,57%	10,71%
Construir o Centro Aquático Municipal de Jequié	51,85%	29,63%	18,52%
Ampliar o Estádio Municipal de Jequié.	37,04%	37,04%	25,93%
Construir Campo de Futebol Society	42,31%	34,62%	23,08%

Infraestrutura

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Revitalizar áreas urbanas ambientalmente degradadas	88,00%	4,00%	8,00%
Ampliar a pavimentação de ruas em todo município	88,89%	7,41%	3,70%
Requalificar as Pontes no Perímetro Urbano e Rural	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar as Ruas e Avenidas	84,62%	11,54%	3,85%
Requalificar os Espaços Públicos	80,77%	11,54%	7,69%

Saúde

Ação	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Implementar o Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus covid 2019 em unidades de saúde da rede básica municipal	79,31%	10,34%	10,34%
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente os criadouros do Mosquito Aedes Aegypti	86,21%	13,79%	0,00%
Ampliar a oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade para a população	86,21%	10,34%	3,45%
Construir, reformar e ampliar Unidades Básicas de Saúde	92,86%	3,57%	3,57%
Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade	88,89%	7,41%	3,70%
Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto	86,21%	10,34%	3,45%

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.187, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Institui o Plano Plurianual - PPA do município de Jequié
- Estado da Bahia para o quadriênio 2022-2025”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do município de Jequié - Estado da Bahia, que estabelece diretrizes, objetivos e metas de forma regionalizada, conforme o disposto no inciso I do caput e no § 1º, ambos do art. 165 da Constituição do Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2022 – 2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022 – 2025 tem como eixos estratégicos:

I – Gestão democrática, inovadora e participativa.

II – Desenvolvimento humano e bem estar social.

III – Mais cuidado com a cidade

IV – Fortalecimento do Poder Legislativo

Art. 5º - O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, assim definidos:

I – Programa Temático: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta e iniciativas;

II – Programa de Gestão: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas Temáticos, relacionadas à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Parágrafo único. Não integram o PPA 2022 – 2025 os programas destinados exclusivamente às operações especiais.

Art. 6º - O Programa finalístico é composto por Objetivos.

§ 1º - O Objetivo expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados pretendidos pela intervenção governamental e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - Os Indicadores permitem identificar e aferir aspectos relacionados ao Programa Finalístico, captando as consequências dos objetivos alcançados e auxiliando o monitoramento da evolução de uma determinada realidade.

Art. 7º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de ações de governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual instituído por esta Lei, conforme especificado em seus Anexos.

Art. 8º - O Valor Global dos Programas e os enunciados dos Objetivos e Metas não são limites para programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e de seus créditos adicionais.

Art. 9º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando ajustá-lo ao contexto macroeconômico, ao ordenamento jurídico e às necessidades sociais e/ou econômicas.

§ 1º - Na hipótese de revisão do Plano Plurianual como etapa preliminar à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, os seus anexos integrarão a Lei Orçamentária Anual, como demonstrativo específico das alterações a que foi submetido o Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas, indicadores, objetivos e metas.

Art. 10 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único – A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalham em seus anexos os investimentos de que trata este artigo, para o ano de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Jequié



Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025

Art. 11 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas

II – Anexo II: Detalhamento dos Programas Temáticos e de Gestão

III – Anexo III: Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.187 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo I – Visão Estratégica do Governo, Eixos Estratégicos e Programas PPA -2022 a 2025

VISÃO ESTRATÉGICA	EIXOS ESTRATÉGICOS	PROGRAMAS
UMA CIDADE MELHOR	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	LEGISLATIVO ATUANTE
		GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL
	GESTÃO DEMOCRÁTICA, INOVADORA E PARTICIPATIVA	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
		DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
		DESENVOLVIMENTO HUMANO E BEM ESTAR SOCIAL
	DESENVOLVIMENTO HUMANO E BEM ESTAR SOCIAL	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO
		JEQUIÉ ASSISTIDA
		JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE
		ESPORTE É VIDA
		JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
	MAIS CUIDADO COM A CIDADE	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
		TRANSFORMA JEQUIÉ
		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		DESENVOLVE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa			
Código	001		
Denominação	LEGISLATIVO ATUANTE		
Recursos			
Valor Global		72.200.000,00	
Objetivo			
Código	01		
Descrição	Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequieense.		
Orgão Responsável	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
Meta(s)			
Meta	Manter as atividades do Poder Legislativo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Administração de pessoal e encargos			
Ampliar, requalificar e reequipar a Câmara			
Manutenção dos serviços técnicos e administrativos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	002
Denominação	GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Poupança Corrente	Própria	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	6,00%
Percentual de contribuição da arrecadação tributária	Prestação Conta	PERCENTUAL	31/12/2020	18,92%	25,00%
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00

Recursos	
Valor Global	8.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Meta(s)			
Meta	Incrementar a receita própria municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		40,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar o processo do contencioso e recuperação de crédito tributário e não tributário			
Assegurar o funcionamento dos serviços de fiscalização, arrecadação, acompanhamento e avaliação de tributos			
Disseminar a política de educação fiscal tributária			
Fomentar a integração com outros órgãos e instituições de interesse público, através de intercâmbio de cooperação técnica com outros entes da federação			
Melhorar o desempenho da administração tributária e a arrecadação dos tributos municipais, por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos e modelo de gestão			
Otimizar a infraestrutura física fazendária, mediante requalificação das edificações e renovação da frota de veículos			
Realizar concurso público para provimento de vagas nas funções de arrecadação e fiscalização			

Meta	Gerar poupança corrente		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		5,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar os processos e os controles administrativos para eficiência da gestão fazendária			
Implantar Sistema Único Integrado Administração Financeira e Controle (SIAFIC)			
Implementar metodologia e sistema para apuração de custos de bens e serviços públicos prestados à sociedade			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)			
Meta	Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		52,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar a gestão de pessoas, mediante programas de capacitação, implantação de novas tecnologias e processos de educação			
Centralizar a gestão da admissão e nomeação de servidores públicos, bem como da concessão de vantagens e benefícios			
Centralizar a gestão e contratação dos serviços terceirizados que envolvam substituição servidores públicos			
Revisar a legislação municipal em especial os estatuto dos servidores e os planos de cargos e vencimentos			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços
-------------	---

Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município	90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas		
Aperfeiçoar o conhecimento técnico dos pregoeiros e integrantes das comissões de licitação		
Aperfeiçoar o monitoramento dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal		
Centralizar as aquisições e contratações de produtos e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal		

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta(s)			
Meta	Monitorar continuamente os atos e ações oficiais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a capacidade de armazenamento de informações da Administração Pública Municipal, com inovação e segurança			
Assegurar as condições necessárias ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, fortalecendo o diálogo com a sociedade e instituições			
Informar, à sociedade, atos, obras, entregas, programas, metas e resultados da Administração Pública Municipal			
Modernizar os mecanismos e as tecnologias de veiculação e acesso do cidadão aos atos oficiais			

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.
Órgão Responsável	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta(s)			
Meta	Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adotar mecanismos eficientes de cobrança dos créditos tributários e não tributários			
Implementar sistema de gestão e controle dos créditos da Fazenda Pública Municipal, evitando a prescrição			
Potencializar a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa			
Realizar ações de conciliação judicial e extrajudicial			

Meta	Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aprimorar a comunicação interna e externa			
Implantar sistema de controle das ações ajuizadas contra a Fazenda Pública Municipal			
Orientar preventivamente os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na gestão de pessoas e fiscalização de contratos, evitando lides futuras			

Objetivo	
Código	05
Descrição	Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso a informação e eficiência.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Meta(s)	
----------------	--

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e transparência		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer e monitorar fluxos correlatos a execução da despesa orçamentária			
Implantar cronograma especificando atribuições, prazos e responsáveis			
Monitorar a conformidade do Portal da Transparência com as exigências normativas			

Meta	Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Capacitar os servidores da Secretaria			
Implantar plano anual de auditoria operacional e de conformidade			
Realizar seminários e workshops com os gestores e servidores			

Objetivo	
Código	06
Descrição	Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.
Órgão Responsável	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

Meta(s)			
Meta	Garantir sustentabilidade do regime previdenciário		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aperfeiçoar a integração dos sistemas do IPREJ com os sistemas de RH dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal			
Atualizar e manter atualizado a base cadastral do segurados ativos e inativos			
Capacitar o quadro de servidores do IPREJ, membros dos Conselhos e Comitês			
Contratar consultoria especializada em RPPS para diagnóstico da situação atuarial e gestão			
Implantar controles para o gerenciamento das concessões e pagamentos de benefícios			
Melhorar os processos de governança			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	003
Denominação	EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	3,30%	6,00%
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	4,40%	6,00%

Recursos	
Valor Global	812.298.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		1.00
Iniciativas		
Estabelecer normas regulamentadoras		
Promover programa específico de capacitação em gestão escolar		

Meta	Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%
Iniciativas		
Atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto dos profissionais da educação		
Cumprir o Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008		
Formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino		

Meta	Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes	
Regionalização		Unidade de Medida
Área Urbana		1.00
Iniciativas		
Adquirir equipamentos e mobiliários		
Garantir condições materiais e físicas, para o funcionamento do núcleo		
Selecionar e contratar profissionais da educação		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		50,00%
Iniciativas		
Adquirir equipamentos e mobiliários para unidades escolares do ensino infantil		
Ampliar e requalificar creches, centros de educação infantil e escolas do ensino infantil		
Assegurar o fornecimento da alimentação escolar		
Assegurar o fornecimento de uniforme escolar		
Assegurar o fornecimento do transporte escolar		
Construir 06 Centros de Educação Infantil		
Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino infantil		
Selecionar e contratar profissionais da educação		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Adquirir equipamentos e mobiliários para unidades escolares do ensino fundamental Ampliar e requalificar unidades escolares do ensino fundamental Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Construir quadra poliesportivas nas unidades escolares do ensino fundamental Garantir condições materiais para o funcionamento das escolas em tempo integral Implantar programa de reforço escolar ao aluno do 3º ano do ensino fundamental Selecionar e contratar profissionais da educação			
Meta	Promover a universalização da educação inclusiva através de salas com recursos multifuncionais em unidades escolares públicas ou conveniadas		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adequar as unidades de ensino para garantir acessibilidade Aquisição de equipamentos e mobiliários para salas multifuncionais Aquisição material didático para uso nas salas multifuncionais Assegurar o fornecimento da alimentação escolar Assegurar o fornecimento de uniforme escolar Assegurar o fornecimento do transporte escolar Construir e implementar o Centro de Educação especial integrando o núcleo de apoio pedagógico Implantar classes bilíngues Implantar salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino Ofertar cursos de formação continuada de professores do AEE e interpretes de libras, ledores e professores auxiliares			
Meta	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo alcançar no mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social para acompanhamento e monitoramento da Escola Implantar bibliotecas, laboratórios de tecnologias educacionais digitais Implantar núcleo para classificação, reclassificação e certificação da conclusão do ensino fundamental de pessoas jovens, adultas e idosas Implantar projetos de hortas orgânicas e oficinas de reciclagem nas escolas do campo que atendem o público da EJA Realiza campanhas anuais de incentivo a matrícula de turmas da EJA nas escolas públicas do sistema municipal de ensino			
Meta	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		95,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e materiais didáticos Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas Manter o programa permanência, conforme Lei municipal 2.044 de 15 de março de 2018 Ofertar cursos de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nos tempos formativos da EJA Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA Realizar, conforme necessidade, processo seletivo para contratação de profissionais da educação			
Meta	Possibilitar o acesso da população rural a educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto as especificidades e correlação de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		85,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adequar as escolas do campo para funcionar em tempo integral Adquirir equipamentos e mobiliários Adquirir material didático Ampliar e requalificar as unidades escolares Assegurar o fornecimento de alimentação escolar			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

- Assegurar o fornecimento de uniforme escolar
- Assegurar o fornecimento do transporte escolar
- Implantar programa de reforço escolar para alunos do 3º ano do ensino fundamental
- Implantar salas com recursos multifuncionais ou ofertar transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais
- Ofertar cursos de formação continuada dos profissionais da educação
- Ofertar estadia dos professores do campo que precisam permanecer "in loco" durante os dias letivos

Meta	Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		50,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir e implementar o Centro de referência de educação de pessoas jovens, adultas e idosas			
Ofertar oficinas profissionalizantes específicas para os estudantes da EJA			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	004
Denominação	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Recursos	
Valor Global	170.000.000,00

Objetivo	
Código	03
Descrição	Garantir o pleno funcionamento das atividades operacional e técnica dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta(s)		
Meta	Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL

Iniciativas		
Gestão das Ações da Guarda Municipal de Jequié Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda Gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Controle e da Transparência Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Gestão das Ações do Fundo Municipal de Habitação Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde de Jequié Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão das Ações do Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Jequié Gestão das Ações SUMTRANS - Superintendência Municipal de Trânsito		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	005
Denominação	JEQUIÉ ASSISTIDA

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
RI Cadastro Único	PMJ	PERCENTUAL	31/12/2020	79,00%	95,00%

Recursos	
Valor Global	62.949.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir atendimento dos usuários do SUAS		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir veículo para proporcionar mais mobilidade aos usuários			
Estabelecer parceria com a rede não governamental de assistência social e com as outras políticas sociais da prefeitura, em especial as de saúde, educação, trabalho e segurança pública, a fim de responder com efetividade à diversidade das necessidades sociais apresentadas			
Fortalecer a casa dos conselhos no município de Jequié			
Fortalecer a Política Habitacional no município, priorizando pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social			
Garantir a manutenção da Equipe de Vigilância, proporcionando recursos humanos e materiais para desenvolvimentos das atividades de planejamento, organização e sistematização das informações do SUAS.			
Implantar em consonância com a União, Estado, programa de Educação Permanente, para gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço da política de Assistência Social			
Potencializar a adesão de Programas Complementares que fortaleçam o SUAS			
Produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices das situações de riscos e vulnerabilidades sociais do município de Jequié			
Promover melhorias e manutenção do Restaurante Popular			
Reestabelecer o Programa de Aquisição de Alimentos do município			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)			
Meta	Garantir as ações e serviços da atenção básica		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir material permanente com a finalidade de suporte para acompanhamento das famílias PAIF e SCFV			
Ampliar os recursos da assistência para manter e garantir mais concessão de benefícios eventuais			
Ampliar as equipes de referência de cada CRAS para maior efetividade do trabalho			
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade adequados			
Criar anexo ao CRAS do bairro Água Branca			
Delimitar a área do CRAS de Jequezinho			
Executar diversas ações junto ao território, que favoreçam a promoção humana, melhorem a qualidade de vida das pessoas, o crescimento e melhoria das condições físicas, ambientais e sociais, em parceria com as demais as políticas públicas			
Fortalecer projetos socioassistenciais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade			
Instituir um programa de reformas habitacionais, para pessoas em vulnerabilidade social			
Manter as ações de apoio ao Programa Bolsa Família			
Melhoria da oferta dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos (SCFV), incrementando ações intersetoriais mais atrativas para o público assistido, tais como atividades artísticas, culturais, de esporte, saúde, teatro, entre outras.			
Promover a capacitação, atualização, treinamento, avaliações de desempenho e melhorias na qualidade da prestação de Serviços, bem como promover orientações a acessibilidade e diversidade			
Promover a valorização da pessoa idosa, favorecendo sua integração social e fortalecimento de laços familiares mediante o atendimento de suas necessidades básicas, defesa e garantia de seus direitos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social			
Promover e garantir os benefícios socioassistenciais aos assistidos dos CRAS			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Reestruturar a equipe volante para acompanhamento das famílias na zona rural
Revitalizar e criar estruturas físicas dos CRAS e SCFV, garantindo a acessibilidade estrutural, com redefinição de territórios, de modo a expandir a gestão da Proteção Social Básica visando garantir o acesso a todos os beneficiários

Objetivo	
Código	03
Descrição	Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Acolher e prestar atendimento humanizado com garantia da proteção integral de adulto e suas famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência de negligência		
Articular atividades artísticas culturais de lazer, esportivas e de saúde com as demais políticas públicas		
Articular Geração de Renda para os Assistidos do CREAS Medidas		
Compor ações de promoção de direitos, que venham a minimizar impactos negativos para o fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua, visando a construção de novas trajetórias de vida		
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional		
Garantir servidor efetivo em todos os níveis de gestão, garantindo a guarda memorial dos serviços ofertados		
Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições		
Implantação do Projeto Horta POP		
Implantar e implementar programa de reabilitação e convivência para a pessoas com necessidades especiais, em parceria com outros órgãos governamentais e não governamentais		
Implementar políticas que assegurem a assistência às pessoas em situação de rua		
Promover ações para prática esportiva das pessoas com necessidades especiais nas diversas modalidades		
Reestruturar a comissão intersetorial do PETI para pactuação de ações intersetoriais		
Reestruturar e fortalecer a Equipe de Abordagem		

Meta	Ampliar a política de atendimento a criança e e adolescentes do Município de Jequié	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo o acolhimento da criança e do adolescente, garantindo proteção integral		
Fortalecer a atuação do Conselho da Criança e Adolescente		
Qualificar profissionalmente os adolescentes em situação de acolhimento institucional		
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais		

Meta	Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o atendimento do Conselho Tutelar, criando uma equipe adicional		
Implantar equipe composta por Assistente Social e Psicólogo Conselho Tutelar		

Meta	Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar as campanhas de combate à violência contra a mulher e os respectivos serviços de atendimento às vítimas		
Implantar o Conselho da Mulher		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo a NOB SUAS
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Adequar a equipe do CREAS PAEFIA E CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS conforme NOBRH/SUAS	
Adquirir sede própria para o abrigo dos adolescentes	
Ampliar o atendimento atual dos CREAS, voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual a crianças e adolescentes, para ações mais gerais de enfrentamento das situações de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade	

Meta	Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua
-------------	--

Objetivo	
Código	04
Descrição	Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)	
Meta	Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Municípios de Jequié
Regionalização	
Município	Desejado 100,00% Unidade de Medida PERCENTUAL
Iniciativas	
Fortalecer a diretoria de juventude, realizando ações continuada de valorização e inclusão social, oportunizando qualificação para o mercado de trabalho.	
Fortalecer a política municipal de Atendimento a Pessoa com necessidade especial, favorecendo a integração social, familiar e comunitária, bem como capacitar e qualificar esse público para o mercado de trabalho;	
Garantir a continuidade do Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS), promovendo a integração de usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho;	
Garantir manutenção da Central de Cursos, com recursos necessários p/oferta dos serviços, fortalecendo a estratégia através de parcerias com SENAI, SENAC, ACESSUAS, PRONATEC, dentre outros, ofertando cursos profissionalizantes promovendo autonomia dos usuários acompanhados pela política de A Social	
Implementar em parceria com o setor privado, do Projeto "Primeiro Emprego", com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, desempregados;	
Promover a articulação dos Serviços da PSB, PSE e da rede socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.	
Promover capacitações aos representantes legais das OSCs.	

Meta	Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município
Iniciativas	
Selecionar e contratar profissionais especializados	

Meta	Adequar às leis vinculadas a Política Públicas de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.
Iniciativas	
Articular com os conselhos e representantes da sociedade a elaboração dos atos normativos	
Fazer diagnóstico das demandas de revisão e elaboração de atos normativos	

Meta	Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Iniciativas	
Articular a implantação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional	
Normatizar e implementar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	

Meta	Criação da Central de Projetos na SEDES.
Iniciativas	
Promover a implantação da Central de Projetos da SEDES.	

Meta	Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.
Iniciativas	
Desenvolver política de igualdade de gênero;	
Desenvolver políticas públicas voltadas para garantia e respeito à liberdade e a diversidade em todos os níveis;	

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Objetivo	
Código	05
Descrição	Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta(s)		
Meta	Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Fortalecer os sistemas de controle e prestações de contas		
Implementar rotinas de controle e avaliação das ações executadas pelo FMAS		
Prestar contas periodicamente aos Conselhos Municipais		

Meta	Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		PERCENTUAL
Iniciativas		
Adquirir equipamentos para estruturação dos unidades geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Adquirir terreno para construção de novas unidades Socioassistenciais de proteção Social Básica e Especial		
Adquirir veículo para atender as demandas dos conselhos		
Adquirir veículo para atender as demandas dos serviços operacionais		
Realizar adequações estrutural e administrativa para atender as exigências legais		
Reestruturar as instalações físicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Selecionar e contratar profissionais especializados para realização de serviços socioassistenciais		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	006
Denominação	JEQUIÉ PROMOVEDOR SAUDE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	1,31%	1,96%
Cobertura populacional pelas equipes de atenção primária	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	83,48%	85,69%
Cobertura Vacinal em crianças menores de 02 anos	SUS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	75,00%
Número absoluto de Unidades Básicas de Saúde reformadas / am	SMS	QUANTIDADE	31/12/2020	1	4
Percentual de unidades de saúde com sistema HORUS implan do	SMS	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	100,00%

Recursos	
Valor Global	519.338.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)		
Meta	Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		75,00%
Iniciativas		
Manter esquema vacinal do Município		
Realizar o esquema vacinal básico de rotina em menores de 02 anos		

Meta	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		80,00%
Iniciativas		
Manter as ações de controle de doenças epidemiológicas		
Realizar inspeção domiciliar para eliminar mecanicamente os criadouros do mosquito Aedes Aegypti		

Meta	Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		75,00%
Iniciativas		
Manter as ações de tratamento de tuberculose pulmonar bacilífera		
Promover tratamento Direto Observado (TDO) para pacientes com diagnóstico de Tuberculose		

Meta	Realizar testes de sífilis por gestante	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		2.00
Iniciativas		
Ampliar a oferta e realização de teste rápido para diagnóstico de sífilis no programa de atenção Pré-Natal das Unidades de saúde da atenção básica		
Manter as ações de assistência a gestante		

Meta	Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		95,00%
Iniciativas		
Prestar Apoio matricial para os técnicos ou profissionais quanto ao preenchimento do campo ocupação nas notificações de Doença Relacionada ao Trabalho (DRT)		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Executar coletas das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas coletivas e individuais conforme datas e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		90,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Coletar amostras de água em pontos da rede de distribuição, conforme datas previamente definidas pelo Laboratório de Vigilância da Qualidade da Água - LVQA			

Meta	Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		70,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de alimentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		80,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Manter as ações de inspeção de risco sanitário Realizar inspeção aos estabelecimentos da área de medicamentos para avaliação de risco sanitário			

Meta	Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		25.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implementar ações de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal Manter ações de combate do vírus 2019-n CoV			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)	
Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%
Regionalização	
Município	
Desejado	
86,00%	
Unidade de Medida	
PERCENTUAL	
Iniciativas	
Implantar ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da família Manter atividades da atenção primária	

Meta	Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		75,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família com alimentação e análise regular do respectivo Sistema de Informação em Saúde Manter as atividades de acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família			

Meta	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar equipes de saúde bucal na atenção básica Manter os serviços de saúde bucal na atenção básica			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de Sistema Técnico específico			
Implantar PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão ESUS - AB nas Unidades Básicas de Saúde			

Objetivo	
Código	03
Descrição	Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processo regulatório
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)			
Meta	Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		2.00	MÊS
Iniciativas			
Desenvolver ações de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências			
Realizar consultas de pré-natal de nascidos vivos com mães com 07 ou mais consultas pré-natal			

Meta	Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		1,69%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura do Centro de Atenção Psicossocial			
Contratar profissionais técnicos			
Readequar a infraestrutura do Centro de Atenção Psicossocial			

Meta	Implantar o centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)			

Meta	Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão			

Meta	Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar a cobertura de procedimentos ambulatoriais.			

Objetivo	
Código	04
Descrição	Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta(s)			
Meta	Implantar a farmacovigilância em todas unidades de saúde do município		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar a farmacovigilância em unidades de saúde			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas unidades de saúde do município		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, em unidades de saúde do município			

Objetivo			
Código	05		
Descrição	Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Meta(s)			
Meta	Elaborar o plano de educação permanente em saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Elaborar o plano de educação permanente em saúde			

Meta	Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS			

Meta	Realizar a Conferência Municipal de Saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Realizar a Conferência Municipal de Saúde			

Meta	Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde			

Meta	Estruturar todas Unidades de Saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
Aquisição de equipamentos técnicos			
Aquisição de mobiliários para as Unidades de Saúde			
Aquisição de veículos para recomposição da frota própria da SMS Jequié			
Construção de novas Unidades de saúde			
Implantação do sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS, em unidades de saúde do município			
Requalificação das Unidades de saúde			

Meta	Construir unidades básicas de saúde		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construção de unidades básicas de saúde			

Meta	Reformar e ampliar unidades básicas de saúde		
	Regionalização	Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		2.00	UNIDADE
Área Urbana		2.00	UNIDADE
Iniciativas			
Reforma/ampliação de unidades básicas de saúde			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	007
Denominação	ESPORTE É VIDA

Recursos	
Valor Global	2.600.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Incentivar às atividades esportivas e de lazer, como meio de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem estar à população.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Meta(s)		
Meta	Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes	
Regionalização		Desejado
Município		2.00
Unidade de Medida		
UNIDADE		
Iniciativas		
Construir e manter espaços para prática de atividades esportivas e de lazer		
Mapear, ampliar e gerir a infraestrutura esportiva municipal.		

Meta	Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
Unidade de Medida		
PERCENTUAL		
Iniciativas		
Celebrar de termo de parcerias ou convênios com entidades esportivas sem fins lucrativos		
Elaborar diagnóstico municipal do esporte e lazer		
Patrocinar eventos e agremiações esportivas em contrapartida de publicidade institucional para divulgação de políticas públicas		

Meta	Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
Unidade de Medida		
PERCENTUAL		
Iniciativas		
Apoiar e realização dos campeonatos esportivos		
Estimular atividades esportivas		
Gerir programas, projetos e eventos esportivos		

Meta	Implantar projetos esportivos	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
Unidade de Medida		
PERCENTUAL		
Iniciativas		
Fortalecer as oficinas esportivas		
Implantar mecanismos de gestão participativa no esporte municipal		
Realização de eventos esportivos e de lazer		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	008
Denominação	JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO

Recursos	
Valor Global	7.600.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Ser reconhecida como : "Jequié: A Cidade Cultural"		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir a biblioteca itinerante e desenvolvimento de rodas de leitura em parceria com a Secretaria de Educação			
Adquirir acervo literário para a biblioteca			
Apoiar festas populares inseridas no Calendário Cultural do Município			
Celebrar parceria com a academia de letras de Jequié e os cursos de letras, teatro e dança da UESB			
Construir e requalificar espaços culturais			
Construir Polo de produção audiovisual, editorial de moda, de gastronomia e de peças artesanais, que tenham como foco a diversidade cultural Jequieense.			
Criar a Caravana Cultural para percorrer bairros e distritos de Jequié, levando produção das diversas linguagens artísticas e incentivando a descoberta de novos talentos da população local.			
Criar do Programa Cultura Viva em Jequié com calendário de ações e eventos culturais			
Criar o Centro de Documentação da História e Memória de Jequié - Cedoc Lindolfo Rocha			
Criar o mapeamento do diagnóstico cultural Jequié			
Desenvolver e apoiar as atividades de incentivo a leitura			
Estruturar a Fanfarra do Município de Jequié			
Estruturar e consolidar o Plano de Cultura de Jequié			
Fortalecer a Festa Literária Internacional do Sertão de Jequié - FELIZQUIÉ projetando o evento como um dos maiores da Bahia			
Fortalecer e manter as ações no Museu Histórico de Jequié			
Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural, estabelecendo uma atuação mais ativa e participativa			
Implantar do livro na cesta básica em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social			
Incentivar e apoiar os atores (pessoas e instituições) culturais de Jequié			
Incrementar políticas de construção e preservação de espaços culturais			
Realizar concursos culturais			
Realizar Feiras culturais			
Realizar Festival Caça-talentos			
Reestruturar a Biblioteca Pública do Município			
Requalificar espaços culturais do Município de Jequié			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Meta(s)			
Meta	Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural COMPAHC			
Desenvolver programa de recuperação e preservação da memória			
Elaborar calendário turístico/cultural com abrangência a todas as áreas do Município			
Estimular a realização de excursões turísticas na cidade, povoados e distritos.			
Firmar parcerias com o SEBRAE, para identificar o diagnóstico do potencial Turístico do Município			
Fortalecer Conselho Municipal do Turismo			
Realizar feiras de artesanato, culinária, agricultura orgânica, com inclusão de atividades culturais na programação			
Recuperar as Tradições Culturais, focando no atrativo turístico			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	009
Denominação	QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos	
Valor Global	230.000.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte e melhoria da sinalização.
Órgão Responsável	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Meta(s)		
Meta	Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
		Unidade de Medida
		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliação da sinalização de trânsito horizontal e vertical Criação e regulamentação de áreas de estacionamento Realização de campanhas educativas de "Educação para o Trânsito"		

Meta	Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
		Unidade de Medida
		PERCENTUAL
Iniciativas		
Capacitação de servidores municipais Realizar projeto de Educação de Trânsito nas Escolas da Rede Pública e Privada Selecionar e contratar pessoal		

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta(s)		
Meta	Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de Jequié	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
		Unidade de Medida
		PERCENTUAL
Iniciativas		
Ampliar o serviço de varrição e capina em todos os bairros da cidade Ampliar serviços de limpeza e recuperação de canais pluviais Canalizar e ampliar o sistema de abastecimento de água nos distritos e povoados Desenvolver estudos e implantar Usina Fotovoltaica Manter as áreas verdes e ampliação do paisagismo Recuperar canais pluviais Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito Requalificar e manter o cemitério público municipal Requalificar e manter o serviço de coleta de resíduos Requalificar e manter os prédios públicos Requalificar e manter os serviços de iluminação pública Revitalizar a rede de esgoto Revitalizar e modernizar as praças públicas		

Meta	Implantar o parque de iluminação 100% em LED	
Regionalização		Desejado
Município		100,00%
		Unidade de Medida
		PERCENTUAL
Iniciativas		
Implantar o Parque de Iluminação Pública em LED		

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Legalizar o Aterro Sanitário		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Legalização do aterro sanitário			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	010
Denominação	TRANSFORMA JEQUIÉ

Recursos	
Valor Global	319.012.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a reestruturação e reordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieenses.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta(s)			
Meta	Construir Galpão de Reciclagem		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir galpão de reciclagem			

Meta	Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)			

Meta	Revitalizar a Lagoa do DERBA
Iniciativas	
Revitalizar a Lagoa do DERBA	

Meta	Ampliar e requalificar a infraestrutura municipal		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Ampliar e revitalizar a rede de drenagem Construir pontes e passagens molhadas Construir, revitalizar e manter praças públicas Instalar abrigos de passageiros Manter prédios e áreas públicas Pavimentar vias públicas Promover melhoria nas calçadas e passeios públicos Recuperar e manter as estradas vicinais Requalifica e manter a pavimentação das vias públicas Requalificar pontes e passarelas Revitalizar e ampliar o Centro de Abastecimento Vicente Grillo			

Meta	Implantar Parque Urbano		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		1.00	UNIDADE
Iniciativas			
Implantar Parque Urbano Municipal			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	011
Denominação	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
Percentual da participação da agricultura no PIB	SEI	PERCENTUAL	31/12/2018	2,00%	4,00%
Percentual de áreas degradadas	Local	PERCENTUAL	31/12/2020	0,00%	10,00%

Recursos	
Valor Global	39.200.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIEN

Meta(s)			
Meta	Aumentar a capacidade de produção do homem do campo		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, mediante recursos de emendas parlamentares			
Ampliar e fortalecer o Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).			
Construir e manter as estradas da zona rural			
Difundir tecnologia agrícola para o homem do campo através de assistência técnica			
Promover cursos, treinamentos, capacitações para o trabalho do homem no campo.			
Promover eventos para o homem do campo, com a finalidade de comercialização de seus produtos e animais.			

Objetivo	
Código	02
Descrição	Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIEN

Meta(s)			
Meta	Implementar instrumentos de gestão, normatização e controle		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Criar controle de monitoramento dos estabelecimentos geradores de ruídos			
Fiscalizar a poluição sonora			
Fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA			
Implantar o Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Revitalizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável			

Meta(s)			
Meta	Preservar e recuperar áreas ambientais		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos			
Estabelecer parcerias com instituições de Educação, Grupo ecológico, Comitê de Bacias Hidrográficas e INEMA			
Levantar e cadastrar áreas degradadas e áreas de APP			
Preservar e revitalizar os rios: das Contas, Jequiezinho, Preto do Criciúma e Guariba			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Meta	Implantar gestão sustentável de resíduos		
Iniciativas			
Criar comitê executivo da coleta seletiva, envolvendo profissionais do meio ambiente, saúde e assistência social e obras e representantes dos catadores de material reciclável			
Criar de canal de dialogo com serviço social municipal e os catadores de material reciclável			
Criar e implantar projeto de coleta seletiva			
Elaborar diagnostico da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos			
Elaborar, implantar, operacionalizar e monitorar Programa Jequié Sustentável			
Levantar diagnostico acerca das condições laborais dos catadores no município			

Meta	Implantar plano de arborização urbana		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Urbana		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Incentivar ações de plantio e replantio de árvores			
Levantar, identificar e cadastras as espécies arbóreas			
Realizar eventos mensais para execução do plano			
Recuperar e manter a arborização urbana			

Meta	Implementar ações de conscientização e educação ambiental		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Município		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Confeccionar e distribuir folders, cartazes e cartilhas com as temáticas relacionas a preservação ambiental			
Organizar eventos e ações em datas especifica como: Semana do Meio ambiente; Dia da água; Dia da árvore; etc.			
Organizar palestras, eventos, cursos e treinamentos voltados a educação ambiental			

Meta	Implantar tecnologias sustentáveis		
Regionalização		Desejado	Unidade de Medida
Área Rural		100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas			
Construir fossas sépticas nas comunidades rurais			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa	
Código	012
Denominação	DESENVOLVE JEQUIÉ

Indicadores					
Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Desejado
			Data	Índice Apurado	
PIB municipal	SEI/BA	VALOR	31/12/2018	2.631,04	2.631,04
PIB per capita	IBGE	VALOR	31/12/2018	16.887,27	18.000,00
População ocupada	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2019	17,50%	17,50%

Recursos	
Valor Global	4.800.000,00

Objetivo	
Código	01
Descrição	Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta(s)		
Meta	Elevar o crescimento econômico no Município	
Regionalização		Unidade de Medida
Município		100,00%

Iniciativas	
Apoiar a produção de alimentos orgânicos Apoiar o fortalecimento da verticalização do agronegócio local. Atrair empreendimentos que privilegiem oportunidades de trabalho produtivo Atualizar o PDDUI - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado. Captar investimentos que resultem no desenvolvimento do Município de Jequié. Criar o Espaço Futuro - ambiente de inovação planejado para criação de empresas de base tecnológica Desenvolver ações de capacitação dos comerciantes locais Desenvolver ações de incentivo e desenvolvimento do comércio local Desenvolver marketing para atração de empreendimentos Elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o inventário turístico, aproveitando suas riquezas naturais, potencializando a criação futura do calendário de eventos oficiais Fomentar a instalação de entidades de micro crédito Fomentar o acesso a linhas de financiamento de Micro e Pequena-Empresa Implantar o balcão do empreendedor municipal Implantar o balcão do primeiro emprego Implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação. Implantar os Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Incentivar/apoiar a implantação de incubadora de negócios Realizar a Feira Agropecuária - Economia Criativa e Agricultura Familiar. Realizar a FENTEC - Feira de Negócios e Tecnologia do Sudeste da Bahia. Realizar o diagnóstico econômico do Município de Jequié.	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo II: Programas Temáticos e de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas -

Programa				
Código	013			
Denominação	INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Recursos				
Valor Global			2.600.000,00	
Objetivo				
Código	01			
Descrição	Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município			
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
Meta(s)				
Meta	Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município			
Regionalização			Desejado	Unidade de Medida
Município			100,00%	PERCENTUAL
Iniciativas				
Desenvolver ações de melhorias dos processos e serviços públicos municipais através do uso de tecnologias inteligentes				
Elaborar atos normativos no âmbito municipal sobre CT&I para estimular o dinamismo do desenvolvimento municipal				
Estimular o empreendedorismo inovador no município para promover o desenvolvimento local				
Instituir o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegurando a participação dos atores do ecossistema local e territorial				
Promover ações que difundam o conhecimento técnico-científico no município				

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

01 LEGISLATIVO ATUANTE

01 Aprimorar as ações legislativas, fiscalizando a distribuição dos recursos, garantindo a transparência pública para a população jequieense.

01 Manter as atividades do Poder Legislativo

02 GOVERNANÇA E EQUILÍBRIO FISCAL

01 Potencializar a arrecadação de receitas correntes, com reforço à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas

01 Incrementar a receita própria municipal

02 Gerar poupança corrente

02 Promover a otimização do gasto público, com ênfase na inovação logística e na racionalização do custeio, em busca da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública

01 Controlar a despesa com pessoal dentro dos limites legais

02 Elevar a participação da modalidade licitatória pregão eletrônico na aquisição de bens e serviços

03 Fortalecer a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais, assim como a preservação da memória institucional do Município e a gestão da informação

01 Monitorar continuamente os atos e ações oficiais

04 Promover a segurança jurídica, com ênfase no aperfeiçoamento e ampliação das atividades de consultoria, assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a cobrança de créditos tributários e não tributários.

01 Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa municipal

02 Gerir o contencioso do Município evitando a geração de dívidas

05 Verificar de forma sistematizada a existência e funcionamento dos controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a função constitucional e almejando assegurar a promoção da transparência, do acesso a informação e eficiência,

01 Assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de contas e transparência

02 Reduzir o número de achados de auditoria do TCM-BA

06 Buscar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência em harmonia com o equilíbrio fiscal do município de forma a assegurar o pagamento de benefícios previdenciários no presente e futuro.

01 Garantir sustentabilidade do regime previdenciário

03 EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

01 Garantir condições adequadas para promoção de uma educação escolar com qualidade, socialmente referenciada, considerando o pleno desenvolvimento dos estudantes das escolas públicas do sistema municipal de ensino.

01 Construir o Marco Regulatório para implementação do processo de eleição direta para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino (PME LEI Nº 1.9957 DE 2015, Meta 20.7)

02 Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino

03 Implantar núcleo de atendimento psicossocial na SME para atendimento dos docentes e discentes

02 Cumprir o Plano Municipal de Educação - PME, executando suas metas e estratégias, na perspectiva da consolidação de uma política de estado na educação municipal.

01 Universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade, ampliando a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos

02 Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada

03 Promover a universalização da educação inclusiva através de salas com recursos multifuncionais em unidades escolares públicas ou conveniadas

04 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade de modo alcançar no mínimo 12 anos de estudo no final de vigência do PME, levando em consideração a territorialidade, fatores socioeconômicos e étnico-raciais dos estudantes da EJA

05 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos

06 Possibilitar o acesso da população rural a educação formal, em condições de permanência e de conclusão de estudos, com níveis adequados de aprendizagem, visto as especificidades e correlação

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022**Programa****Objetivo****Meta**

de faixas etárias com níveis, etapas e modalidades educativas necessárias a cada indivíduo.

07 Reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional

04 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

03 Garantir o pleno funcionamento das atividades operacional e técnica dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

01 Manter as atividades dos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública Municipal

05 JEQUIÉ ASSISTIDA

01 Aprimorar a Gestão da Política de Assistência Social, visando a proteção e garantia de direitos de nossos usuários

01 Garantir atendimento dos usuários do SUAS

02 Aprimorar as Ações e Serviços da Proteção Social Básica no município.

01 Garantir as ações e serviços da atenção básica

03 Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.

01 Assegurar políticas públicas de proteção Social Especial aos indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos

02 Ampliar a política de atendimento a criança e e adolescentes do Município de Jequié

03 Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção à Criança e o Adolescente

04 Fortalecer as políticas de valorização de proteção a MULHER

05 Melhorar a estrutura física das unidades de Acolhimento para crianças e Adolescente, de acordo a NOB SUAS

06 Garantir políticas públicas, que assegurem assistência às pessoas em Situação de Rua

04 Fortalecer as Políticas Públicas do município com ações que buscam assegurar direitos de cidadania.

01 Garantir ações que assegurem 100% dos direitos de Cidadania dos Municípios de Jequié

02 Ampliar equipe de gestão da Política de Assistência Social no município

03 Adequar às leis vinculadas a Políticas Públicas de Assistência Social, conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação no CMAS.

04 Participar da implantação da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) municipal e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

05 Criação da Central de Projetos na SEDES.

06 Implantação da Casa da Diversidade, assegurando políticas públicas para mulheres, igualdade racial, LGBTQIA+, dentre outras, fortalecendo e implantando seus respectivos conselhos.

05 Aprimorar a gestão operacional do SUAS, garantindo agilidade e transparências na alocação e execução dos recursos

01 Planejar e monitorar a gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.

02 Promover melhorias físicas nas unidades Socioassistenciais, bem como garantir recursos materiais para funcionamento adequado.

006 JEQUIÉ PROMOVEDO SAÚDE

01 Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

01 Ampliar a proporção das coberturas das vacinas selecionadas do calendário básico (contra a poliomielite, pentavalente, pneumocócica 10 e tríplice viral) em crianças menores de 2 anos

02 Realizar visitas domiciliares para controle da dengue dos domicílios em cada ciclo

03 Aumentar proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera

04 Realizar testes de sífilis por gestante

05 Manter > ou = 95% a proporção de preenchimento do campo ocupação em notificações de DRT (acidente de trabalho grave, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena)

06 Executar coletas das amostras de água dos sistemas e soluções alternativas coletivas e individuais conforme datas e materiais disponibilizados pelo LACEN do Núcleo Regional / Vitória da Conquista

07 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de alimentos cadastrados

08 Monitorar e inspecionar risco sanitário dos estabelecimentos e serviços da área de medicamentos, correlatos e produtos para a saúde cadastrados

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

- 09 Implementar acolhimento com classificação de risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV em 25 unidades de saúde da rede básica municipal
- 02 Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, para promover o acesso, acolhimento, humanização, equidade e resolutividade.
 - 01 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção primária 85,69%
 - 02 Ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias beneficiárias da bolsa família
 - 03 Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica
 - 04 Implantar o PEC (prontuário eletrônico) E-SUS AB nas unidades básicas de saúde
- 03 Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados às pessoas com necessidades especiais, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com processo regulatório
 - 01 Implementar 02 ações por mês de educação permanente para a Rede de Atenção às Urgências
 - 02 Ampliar a cobertura dos centros de atenção psicossocial (CAPS)
 - 03 Implantar o centro especializado em reabilitação tipo II (CER II)
 - 04 Implantar a linha de cuidado e protocolo clínico para pessoas com Hipertensão
 - 05 Ampliar a razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente
- 04 Promover o acesso da população a medicamentos com garantia do abastecimento, dispensação e informação com o acompanhamento do uso correto.
 - 01 Implantar a farmacovigilância em todas unidades de saúde do município
 - 02 Implantar o sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica HÓRUS em todas unidades de saúde do município
- 05 Apoiar a organização e a eficiência da gestão do SUS e o controle social.
 - 01 Elaborar o plano de educação permanente em saúde
 - 02 Realizar concurso/processo seletivo para contratação de pessoal para o SUS
 - 03 Realizar a Conferência Municipal de Saúde
 - 04 Implantar/implementar conselhos locais nas unidades básicas de saúde
 - 05 Estruturar todas Unidades de Saúde
 - 06 Construir unidades básicas de saúde
 - 07 Reformar e ampliar unidades básicas de saúde
- 07 ESPORTE É VIDA
 - 01 Incentivar às atividades esportivas e de lazer, como meio de promover a integração social, o resgate da autoestima e proporcionar mais saúde e bem estar à população.
 - 01 Construir e ampliar unidades e espaços para prática de esportes
 - 02 Incentivar e apoiar o esporte amador e de rendimento
 - 03 Promover os eventos do calendário municipal de atividades esportivas
 - 04 Implantar projetos esportivos
- 08 JEQUIÉ CULTURAL, NA ROTA DO TURISMO
 - 01 Ampliar a democratização cultural da população do Município de Jequié.
 - 01 Ser reconhecida como : "Jequié: A Cidade Cultural"
 - 02 Reestruturar o turismo, visando o fortalecimento da atividade econômica do Município.
 - 01 Tornar Jequié referência nacional no ecoturismo, turismo de observação de aves, turismo de aventura e turismo rural por conta de sua diversidade biológica e cultural: o encontro do sertão com a mata através do Projeto Trilhas do Sol.
- 09 QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 01 Promover o desenvolvimento urbano e rural através da fiscalização das ações de trânsito e transporte e melhoria da sinalização.
 - 01 Reestruturar a sinalização e monitoramento eletrônico do trânsito
 - 02 Fiscalizar as ações de trânsito e transporte no Município
 - 02 Promover a reestruturação dos Serviços Públicos da Cidade de Jequié, visando a melhoria e a agilidade no atendimento.
 - 01 Implementar melhorias em 100% dos serviços públicos ofertados aos Municípios de Jequié
 - 02 Implantar o parque de iluminação 100% em LED

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Anexo III - Prioridades e Metas do exercício financeiro de 2022

Programa

Objetivo

Meta

03 Legalizar o Aterro Sanitário

10 TRANSFORMA JEQUIÉ

01 Promover a reestruturação e reordenamento da Cidade de Jequié, visando a melhoria da infraestrutura urbana e rural, conservando suas características culturais e melhorando a qualidade de vida dos Jequieense.

- 01 Construir Galpão de Reciclagem
- 02 Construir o Centro Administrativo Municipal (CAM - Jequié)
- 03 Revitalizar a Lagoa do DERBA
- 04 Ampliar e requalificar a infraestrutura municipal
- 05 Implantar Parque Urbano

11 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 Promover a valorização da atividade rural oportunizando ao homem do campo melhores condições de produtividade e escoamento da produção

- 01 Aumentar a capacidade de produção do homem do campo

02 Promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, através do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulação social

- 01 Implementar instrumentos de gestão, normatização e controle
- 02 Preservar e recuperar áreas ambientais
- 03 Implantar gestão sustentável de resíduos
- 04 Implantar plano de arborização urbana
- 05 Implementar ações de conscientização e educação ambiental
- 06 Implantar tecnologias sustentáveis

12 DESENVOLVE JEQUIÉ

01 Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento

- 01 Elevar o crescimento econômico no Município

13 INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

01 Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município

- 01 Fortalecer a ciência, tecnologia e inovação no município